

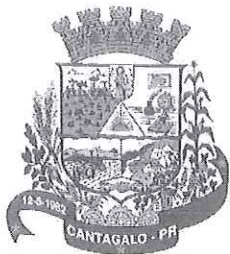


MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE
IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO
MUNICÍPIO.

INDICE

Memorando de abertura	Folha	1
Planilha de Formação de Preços	Folha	2
Propostas Apresentadas	Folhas	3 a 11
Comparativo Outros Entes	Folhas	12 a 19
Termo de Referência	Folhas	20 a 29
Memorando de encaminhamento		
Licitação/Contabilidade/Jurídico	Folha	30
Dotação orçamentaria	Folha	31
Minuta de Edital	Folhas	32 a 65

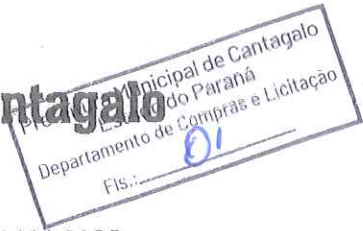


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Licitações

Data: 30 de outubro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Prezados,

Solicitamos que seja iniciado procedimento licitatório visando à realização de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressão/copiadora visando atender às atividades do município.

A locação se faz necessária em vista do município não possuir equipamentos suficientes para atender às atividades, bem como se torna vantajoso à medida em que os insumos e manutenção, que somente pode ser feita por pessoal especializado, não serão de responsabilidade da administração.

Segue em anexo as cotações de preços e termo de referência, com os itens e suas devidas descrição, para delimitação dos valores máximos a ser pago para cada item.

Atenciosamente

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	POSSÍVEIS FORNECEDORES					OUTROS ENTES				
		UN.	QUANT.	DOC HAUS	GESTPAR	TOP PRINT	CAPANEMA	RENAESCENÇA	S. PEDRO DO I	MÉDIA	TOTAL
1	<p>LOCALIZAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO – PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TONER, REVELADOR, CILINDRO, EXCETO O PAPEL, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.</p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 EQUIPAMENTOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <p>- EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA; - TELA LCD COM 4 LINHAS; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA: 42 PPM PARA IMPRESSÃO – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI;</p> <p>- TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 50 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A4 (8,3" X 11,7") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX PARA MÍNIMO DE 50 FOLHAS; - GAVETA PARA MÍNIMO DE 250 FOLHAS;</p> <p>- PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 à 99; - PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 MHz;</p> <p>- CONECTIVIDADE: 10/100/1000 – USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 / 8 / 10 / SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULÇÃO: PCL 5 E 6, PCLXL, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE:</p> <p>- COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA DE 4800X4800 DPI;</p> <p>- SCANNER PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A LOCALIZAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL.</p>	UNI	700.000	R\$ 0,15	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,11	R\$ 0,12	R\$ 0,09	R\$ 0,12	R\$ 84.000,00
2	<p>DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 EQUIPAMENTO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <p>MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - TELA TOUCH DE 7 POLEGADAS; - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B E COLORIDA, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO: 30 PPM – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO MÁXIMO DO PAPEL: A3 (11,7" X 16,5") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS; - ENTRADA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO 02 GAVETAS DE 520 FOLHAS CADA; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 à 9999; -PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.0 GHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 – USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: 7 / 8 / 10 / SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULÇÃO: PCL 5 E 6, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE:</p> <p>- COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNER PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, .JPEG, XPS; ESTIMATIVA DE CONSUMO MÍNIMO MENSAL DE 500 PÁGINAS.</p>	UNI	40.000	R\$ 1,00	R\$ 0,90	R\$ 1,00	R\$ 0,23	R\$ 0,56	R\$ 0,55	R\$ 0,71	R\$ 28.266,67
TOTAL R\$										R\$ 112.266,67	

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
 PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: DOC HAUS – GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 33.431.041/0001-91
ENDEREÇO: R. PE. MANUEL DA NOBREGA, 2025
REPRESENTANTE E CARGO: MARCEL C BRUNETTA - COMERCIAL
CIDADE: CURITIBA (PR)
TEL.: 41 3333-3335 EMAIL: marcel@allcopy.com.br

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO – PAPEL TAMANHO A4, com fornecimento de todos os suprimentos: Toner, Revelador, Cilindro, exceto o papel, inclusive assistência técnica com reposição de peças.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento novo em linha de produção; - Multifuncional Monocromática; - Tela LCD com 4 linhas; - Funções: cópia, impressão em rede P&B, Scanner em Rede Colorida; - Velocidade mínima: 42 PPM para impressão – formato A4 ou carta; - Resolução de impressão: 1200x1200dpi; - Tamanho de papel padrão: A5, carta, A4, ofício; - Alimentação manual: 50 folhas no mínimo; - Tamanho máximo do papel: A4 (8,3" x 11,7") no vidro de originais; - Alimentador automático de originais frente e verso duplex para mínimo de 50 folhas; - Gaveta para mínimo de 250 folhas; - Permitir impressões e cópias no modo Duplex (frente/verso) automático; - Cópias múltiplas de 01 à 99; - Processador mínimo de 600 MHz; - Conectividade: 10/100/1000 – USB 2.0; - Sistemas operacionais: Windows 7 / 8 / 10 / Server - Memória mínima de 512 MB; - Redução mínima de 25% ampliação até 400%; - Possuir as interfaces em português; - Linguagem de impressão emulação: PCL 5 e 6, PCLXL, PS; <p>Requisitos de scanner de rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colorido e preto e branco; 	700.000 COPIAS	0,15	105,000,00

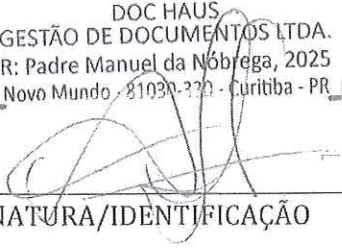
- Velocidade mínima: 20 IPM para digitalização – formato A4 ou carta; - Resolução mínima de 4800x4800 DPI; - Scannear para PC, e-mail, servidor, pasta de rede; - Formato de arquivos sem a necessidade de dispositivo externo (formatos nativos do equipamento): TIFF, PDF, JPG, XPS ; Estimativa de consumo mínimo 1.000 pgs/ equipamento			
TOTAL R\$			105.000,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA COLORIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Multifuncional Colorida; - Tela touch de 7 polegadas; - Funções: cópia, impressão em rede P&B e colorida, Scanner em Rede Colorida; - Velocidade mínima para impressão: 30 PPM – formato A4 ou carta; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Tamanho de papel padrão: A5, carta, A4, officio, A3; - Alimentação manual: 100 folhas no mínimo; - Tamanho máximo do papel: A3 (11,7" x 16,5") no vidro de originais; - Alimentador automático de originais frente e verso duplex de passagem única para mínimo de 100 folhas; - Entrada de papel contendo no mínimo 02 gavetas de 520 folhas cada; - Permitir impressões e cópias no modo Duplex (frente/verso) automático; - Cópias múltiplas de 01 à 9999; - Processador mínimo de 1.0 GHz; - Conectividade: 10/100/1000 – USB 2.0; - Sistemas operacionais: 7 / 8/ 10/ Server - Memória mínima de 4 GB; - Redução mínima de 25% ampliação até 400%; - Possuir as interfaces em português; - Linguagem de impressão emulação: PCL 5 e 6, PS; Requisitos de scanner de rede: - Colorido e preto e branco; - Velocidade mínima: 120 IPM para digitalização – formato A4 ou carta; - Resolução mínima de 4800x4800 DPI; - Scannear para PC, e-mail, servidor, pasta de rede; - Formato de arquivos sem a necessidade de dispositivo externo (formatos nativos do equipamento): TIFF, PDF, PDF pesquisável, PDF/A, JPEG, XPS ; Estimativa de consumo mínimo mensal de 500 páginas.	40.000 COPIAS	1,00	40.000,00
TOTAL R\$				40.000,00

Validade da proposta: 90 dias.

Curitiba(PR), 26 de outubro de 2023.

33.431.041/0001-91
DOC HAUS
GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.
R: Padre Manuel da Nóbrega, 2025
Novo Mundo, 81030-270 - Curitiba - PR



ASSINATURA/IDENTIFICAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
 PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.
 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

RAZÃO SOCIAL: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ: 85,467,264/0001-02
ENDEREÇO: RUA BRASIL,262, OFICINAS – PONTA GROSSA - PR
REPRESENTANTE E CARGO: AMARILDO PRINCIVAL – DIRETOR COMERCIAL
CIDADE: PONTA GROSSA
TEL.: 42 3026-2222 EMAIL: amarildo@gestpar.com.br

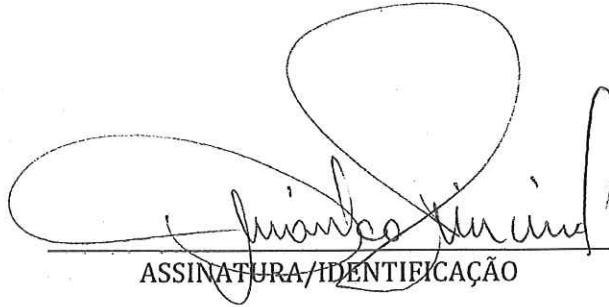
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. COPIAS	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO – PAPEL TAMANHO A4, com fornecimento de todos os suprimentos: Toner, Revelador, Cilindro, exceto o papel, inclusive assistência técnica com reposição de peças.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento novo em linha de produção; - Multifuncional Monocromática; - Tela LCD com 4 linhas; - Funções: cópia, impressão em rede P&B, Scanner em Rede Colorida; - Velocidade mínima: 42 PPM para impressão – formato A4 ou carta; - Resolução de impressão: 1200x1200dpi; - Tamanho de papel padrão: A5, carta, A4, ofício; - Alimentação manual: 50 folhas no mínimo; - Tamanho máximo do papel: A4 (8,3" x 11,7") no vidro de originais; - Alimentador automático de originais frente e verso duplex para mínimo de 50 folhas; - Gaveta para mínimo de 250 folhas; - Permitir impressões e cópias no modo Duplex (frente/verso) automático; - Cópias múltiplas de 01 à 99; - Processador mínimo de 600 MHz; - Conectividade: 10/100/1000 – USB 2.0; - Sistemas operacionais: Windows 7 / 8 / 10 / Server - Memória mínima de 512 MB; - Redução mínima de 25% ampliação até 400%; - Possuir as interfaces em português; - Linguagem de impressão emulação: PCL 5 e 6, PCLXL, PS; <p>Requisitos de scanner de rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colorido e preto e branco; 	700.000 COPIAS	0,12	84,000,00

<ul style="list-style-type: none"> - Velocidade mínima: 20 IPM para digitalização – formato A4 ou carta; - Resolução mínima de 4800x4800 DPI; - Scannear para PC, e-mail, servidor, pasta de rede; - Formato de arquivos sem a necessidade de dispositivo externo (formatos nativos do equipamento): TIFF, PDF, JPG, XPS ; Estimativa de consumo mínimo 1.000 pgs/ equipamento 			
TOTAL R\$			84.000,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA COLORIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Multifuncional Colorida; <ul style="list-style-type: none"> - Tela touch de 7 polegadas; - Funções: cópia, impressão em rede P&B e colorida, Scanner em Rede Colorida; - Velocidade mínima para impressão: 30 PPM – formato A4 ou carta; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Tamanho de papel padrão: A5, carta, A4, ofício, A3; - Alimentação manual: 100 folhas no mínimo; - Tamanho máximo do papel: A3 (11,7" x 16,5") no vidro de originais; - Alimentador automático de originais frente e verso duplex de passagem única para mínimo de 100 folhas; - Entrada de papel contendo no mínimo 02 gavetas de 520 folhas cada; - Permitir impressões e cópias no modo Duplex (frente/verso) automático; - Cópias múltiplas de 01 à 9999; - Processador mínimo de 1.0 GHz; - Conectividade: 10/100/1000 – USB 2.0; - Sistemas operacionais: 7 / 8/ 10/ Server - Memória mínima de 4 GB; - Redução mínima de 25% ampliação até 400%; - Possuir as interfaces em português; - Linguagem de impressão emulação: PCL 5 e 6, PS; Requisitos de scanner de rede: <ul style="list-style-type: none"> - Colorido e preto e branco; - Velocidade mínima: 120 IPM para digitalização – formato A4 ou carta; - Resolução mínima de 4800x4800 DPI; - Scannear para PC, e-mail, servidor, pasta de rede; - Formato de arquivos sem a necessidade de dispositivo externo (formatos nativos do equipamento): TIFF, PDF, PDF pesquisável, PDF/A, JPEG, XPS ; Estimativa de consumo mínimo mensal de 500 páginas. 	40.000 CÓPIAS	0,90	36.000,00
TOTAL R\$				36.000,00

Validade da proposta: 90 dias.

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2023.



ASSINATURA/IDENTIFICAÇÃO

Amarildo Princival
Diretor Comercial
CPF: 491.850.559-72

85.467.264/0001-02
GESTPAR Com. de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda.
Rua Brasil, nº 262 - Oficinas
84036-010 Ponta Grossa - PR

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
 PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.
 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

RAZÃO SOCIAL: TopPrint Soluções em Impressoras Ltda
CNPJ: 20.438.534/0001-01
ENDEREÇO: Rua General Osório, 3007 Ciro Nardi
REPRESENTANTE E CARGO: Pedro Gross – Gerente Comercial
CIDADE: Cascavel
TEL.: 45 99915-3727 **EMAIL:** pedro@topprintcvel.com.br

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO – PAPEL TAMANHO A4, com fornecimento de todos os suprimentos: Toner, Revelador, Cilindro, exceto o papel, inclusive assistência técnica com reposição de peças.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento novo em linha de produção; - Multifuncional Monocromática; - Tela LCD com 4 linhas; - Funções: cópia, impressão em rede P&B, Scanner em Rede Colorida; - Velocidade mínima: 42 PPM para impressão – formato A4 ou carta; - Resolução de impressão: 1200x1200dpi; - Tamanho de papel padrão: A5, carta, A4, escritório; - Alimentação manual: 50 folhas no mínimo; - Tamanho máximo do papel: A4 (8,3" x 11,7") no vidro de originais; - Alimentador automático de originais frente e verso duplex para mínimo de 50 folhas; - Gaveta para mínimo de 250 folhas; - Permitir impressões e cópias no modo Duplex (frente/verso) automático; - Cópias múltiplas de 01 à 99; - Processador mínimo de 600 MHz; - Conectividade: 1C/100/1000 – USB 2.0; - Sistemas operacionais: Windows 7 / 8 / 10 / Server - Memória mínima de 512 MB; - Redução mínima de 25% ampliação até 400%; - Possuir as interfaces em português; - Linguagem de impressão emulação: PCL 5 e 6, PCLXL, PS; <p>Requisitos de scanner de rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colorido e preto e branco; 	700.000 COPIAS	0,13	91,000,00

Pedro Gross

<ul style="list-style-type: none"> - Velocidade mínima: 20 IPM para digitalização – formato A4 ou carta; - Resolução mínima de 4800x4800 DPI; - Scannear para PC, e-mail, servidor, pasta de rede; - Formato de arquivos sem a necessidade de dispositivo externo (formatos nativos do equipamento): TIFF, PDF, JPG, XPS ; Estimativa de consumo mínimo 1.000 pgs/ equipamento 			
TOTAL R\$			91.000,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA COLORIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Multifuncional Colorida; <ul style="list-style-type: none"> - Tela touch de 7 polegadas; - Funções: cópia, impressão em rede P&B e colorida, Scanner em Rede Colorida; - Velocidade mínima para impressão: 30 PPM – formato A4 ou carta; - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; - Tamanho de papel padrão: A5, carta, A4, ofício, A3; - Alimentação manual: 100 folhas no mínimo; - Tamanho máximo do papel: A3 (11,7" x 16,5") no vidro de originais; - Alimentador automático de originais frente e verso duplex de passagem única para mínimo de 100 folhas; - Entrada de papel contendo no mínimo 02 gavetas de 520 folhas cada; - Permitir impressões e cópias no modo Duplex (frente/verso) automático; - Cópias múltiplas de 01 à 9999; - Processador mínimo de 1.0 GHz; - Conectividade: 10/100/1000 – USB 2.0; - Sistemas operacionais: 7 / 8/ 10/ Server - Memória mínima de 4 GB; - Redução mínima de 25% ampliação até 400%; - Possuir as interfaces em português; - Linguagem de impressão emulação: PCL 5 e 6, PS; Requisitos de scanner de rede: <ul style="list-style-type: none"> - Colorido e preto e branco; - Velocidade mínima: 120 IPM para digitalização – formato A4 ou carta; - Resolução mínima de 4800x4800 DPI; - Scannear para PC, e-mail, servidor, pasta de rede; - Formato de arquivos sem a necessidade de dispositivo externo (formatos nativos do equipamento): TIFF, PDF, PDF pesquisável, PDF/A, JPEG, XPS ; Estimativa de consumo mínimo mensal de 500 páginas. 	40.000 COPIAS	1,00	40.000,00
TOTAL R\$				40.000,00

Reino Jross

Validade da proposta: 90 dias.

Cascavel, 26 de outubro de 2023.

Pedro Fross

ASSINATURA/IDENTIFICAÇÃO

「20.438.534/0001-01」
TOP PRINT SOLUÇÕES EM
IMPRESSORAS LTDA.
R: General Osório, 3007 - Ciro Nardi
85802-070 Cascavel - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para locação de multifuncionais monocromáticas e coloridos, para reprodução de cópias, impressões, digitalização, fax, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações técnicas referenciadas no presente termo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando que esta licitação tem como premissa a redução dos gastos e um melhor controle das impressões das Secretarias, Escolas, Cmeis, Unidades de Saúde;

2.2 - É importantíssimo, portanto, que a Administração disponha de impressoras de boa qualidade sempre funcionando em perfeito estado. A locação de impressoras transfere à Contratada a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos que poderiam nem ser utilizados;

2.3 - Sendo assim, o principal benefício da contratação consiste no fato de a locação possibilitar que a Administração disponha de máquinas sempre em boas condições de funcionamento sem que haja o desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que poderiam não ser utilizados nem o desperdício de recursos humanos na realização de diversas licitações específicas.

2.4 - Para a definição de quantitativos foram levantadas e consideradas o consumo realizado nos últimos 12 (dozes) meses, levando em consideração o aumento da demanda, tendo em vista o crescente pedido de informações por parte dos órgãos de controle externos, tais como TCE/PR e Ministério Público, Programas Educacionais como por exemplo a União faz a vida em Parceira com o Sicredi.

3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1 - As especificações, quantitativos e estimativa de preços para contratação dos serviços estão discriminadas abaixo:

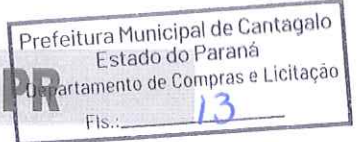
Item	Unid.	Qdt	Descrição	Valor Uní.	Valor Tot.
01	Cópias	312000	Locação de 11 multifuncionais monocromáticos, sendo: 02 de pequeno porte A4, 08 de médio porte A4 e 01 de médio porte A/3 para reprodução de até 26.000 páginas/mês, pelo período de 12 meses.	R\$ 0,09	R\$ 28.080,00
02	Cópias	5100	Locação de 02 multifuncionais coloridas de médio porte A3 para reprodução de até 425 páginas/mês, pelo período de 12 meses.	R\$ 0,55	R\$ 2.805,00
Valor Total					R\$ 30.885,00

3.2 - Quanto á divisão de valores por Secretaria ficam definidos conforme abaixo:

SEC DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



EDITAL DE PREGÃO Nº: 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

I – DESCRIÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), E SERVIÇOS DE PLOTAGENS DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.

1.2 Para este edital estão previstos as seguintes locações e serviços:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTDE CÓPIAS ANUAL	UND	FORMA IMPRESSÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR CÓPIA	VALOR TOTAL
01	326.600	CÓPIAS	PRETO	LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA/IMPRESSOR A COLORIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, ENVIO DIGITAL, UNIDADE USB DE FÁCIL ACESSO, WEB. - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: COMPARÁVEL A LASER ISO, MODO PROFISSIONAL: ATÉ 36 PPM - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 50.000 PÁGINAS. - CAPACIDADE SEM FIOS: SIM - CAPACIDADE PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL: 500 FOLHAS. - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD)	0,12	39.192,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 14

				- DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO -TAMANHO DO VIDRO: OFÍCIO.		
02	161.000	CÓPIAS	COLORIDO	<p>LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA/IMPRESSOR A COLORIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, ENVIO DIGITAL, FAX, UNIDADE USB DE FÁCIL ACESSO, WEB. - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: COMPARÁVEL A LASER ISO, MODO PROFISSIONAL: ATÉ 36 PPM - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 50.000 PÁGINAS. - CAPACIDADE SEM FIOS: SIM - CAPACIDADE PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL: 500 FOLHAS. - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD) - DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA - TAMANHO DO VIDRO: OFÍCIO. 	0,56	90.160,00
03	3.500	CÓPIAS	PRETO	<p>LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSO DE CÓPIA: MÉTODO FOTOGRÁFICO ELETROSTÁTICO INDIRETO (PROCESSO SECO) - TIPO DE CÓPIA: ELETRÔNICO LASER - MÉTODO DE LEITURA DO ORIGINAL: SENSOR DE LINHA CCD - MESA DE ORIGINAIS: VIDRO TAMANHO A3 - VELOCIDADE: 28 PPM (A4 OU CARTA) - TEMPO DE AQUECIMENTO: 25 SEGUNDOS - TEMPO DE 1ª. CÓPIA: 5.4 SEGUNDOS (A4 OU CARTA) - CÓPIAS MÚLTIPLAS: ATÉ 999 CÓPIAS - FORMATO DE PAPEL SUPORTADO: DE A5-R A A3 NAS GAVETAS DE ALIMENTAÇÃO (64 	0,23	805,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 15

				<p>A 105 G/M2) DE A5-R A A3 NO BYPASS (64 A 209 G/M2)</p> <p>- MEMÓRIA: 256 MB RAM E DISCO RÍGIDO 40 GB (COMPARTILHADO)</p> <p>- REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25 A 400 %</p> <p>- BYPASS: ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA ATÉ 100 FOLHAS</p> <p>- PAINEL DE CONTROLE: LCD SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN)</p> <p>- CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL: DUAS GAVETAS PARA 550 FOLHAS CADA. BYPASS PARA 100 FOLHAS</p> <p>- CICLO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA: 90.000 PÁGINAS</p> <p>- TIPO / DURABILIDADE DO CILINDRO: ORGÂNICO FOTOCONDUTOR - 74.000 / 90.000 PÁGINAS</p> <p>- DURABILIDADE DO TONER PRETO: 23.000 PÁGINAS</p> <p>- DURABILIDADE DO REVELADOR: 74.000 / 90.000 PÁGINAS</p> <p>- ENERGIA: 115 VOLTS / 60 HZ</p> <p>- CONSUMO DE ENERGIA: NO MÁXIMO 1,5 KW.</p>		
04	62.000	CÓPIAS	COLORIDO	<p>LOCAÇÃO MULTIFUNCIONAL LASER COLOR: FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITAL., FAX, EMAIL ADMITE MULTITAREFAS SIM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO NORMAL: ATÉ 27 PPM [17] SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO (A4, PRONTA) EM APENAS 9 SEGUNDOS SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO (A4, MODO DE SUSPENSÃO) EM ATÉ 11,4 SEGUNDOS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA NORMAL: ATÉ 27 PPM [17] PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA) PRETO: EM APENAS 9 SEGUNDOS [19] PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA) PRETO: EM ATÉ 11,4 SEGUNDOS [19] PRIMEIRA CÓPIA EM ATÉ 9,8 SEGUNDOS [19] PRIMEIRA CÓPIA (DORMIR) VELOCIDADE MÁXIMA 12,5 SEGUNDOS [19] CICLO DE</p>	0,23	14.260,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 16

				<p>TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 50.000 PÁGINAS [8] VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 750 A 4000 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) 600 X 600 DPI, ATÉ 38.400 X 600 DPI APRIMORADOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR) 600 X 600 DPITELA DE TOQUE INTUITIVA COLOR GRAPHIC DISPLAY (CGD) DE 4,3"VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL CAPACIDADE SEM FIOS SIM, WI-FI INCORPORADO; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; IMPRESSÃO WIRELESS DIRECT; TOQUE PARA IMPRIMIR VIA NFC CONECTIVIDADE, PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INCORPORADA; USB DE FÁCIL ACESSO [13] MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB NAND FLASH, 256 MB DRAM MEMÓRIA MÁXIMA 256 MB NAND FLASH, 256 MB DRAM MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.</p>	
--	--	--	--	--	--

LOTE 02 – LOCAÇÃO SCANNER

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SCANNER COMPLETO PARA PAPEL A4, A5, CARTA, OFÍCIO COM: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, CONVERSÃO EM PDF E PDF PESQUISÁVEL, MÍNIMO DE 30 PPM, INTERFACE USB	381,67	4.580,04
02	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SCANNER COMPLETO PARA PAPEL A4, A5, CARTA, OFÍCIO COM: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, CONVERSÃO EM PDF E PDF PESQUISÁVEL, MÍNIMO DE 30 PPM, INTERFACE USB	381,67	4.580,04

LOTE 03 – SERVIÇOS DE PLOTAGENS

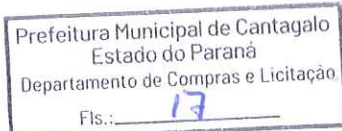
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração. (órgão gerenciador).
- 1.2. Todos os órgãos da Administração Direta.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2. Luciana Zanon.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	TOTAL
1	64151	LOCAÇÃO DE 5 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA INSTALAÇÃO EM SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PADRÃO DE QUALIDADE REFERENCIAL CANON GX6000 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO REDE A CABO (ETHERNET), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ESAT/SIMPLEX (APROX.): PRETO: 24.0 PPM. COR: 15.5 PPM. TIPO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM VIDRO PLANO E AUTOALIMENTAÇÃO(ADF). SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO VIA E-MAIL SMTP CONFIGURÁVEL NATIVAMENTE DE FÁBRICA ATRAVÉS DO PAINEL (SEM NECESSIDADE DE COMPUTADORES PARA FUNÇÃO) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI. INTERFACE PADRÃO: WIFI-N 2.4GHZ, ETHERNET 100BASE-TX E USB. INCLUSO SOFTWARE DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CONTABILIZANDO IMPRESSÕES, CONTROLE E REGISTRO DE CÓPIAS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADO, NO MÁXIMO EM 48 HORAS. PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (MÍNIMO 02 MÁQUINAS).	340.000	CO/IM	0,23	78.200,00





Município de Capanema
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 18

2	64152	<p>LOCAÇÃO DE 23 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, PARA INSTALAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PADRÃO DE QUALIDADE REFERENCIAL CANON 1643IF OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO REDE A CABO (ETHERNET), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 45 PPM (CARTA); ATÉ 36 PPM (OFÍCIO) - TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE. 5,7 SEGUNDOS - TIPO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM VIDRO PLANO E AUTOALIMENTAÇÃO(ADF). SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO VIA E-MAIL SMTP CONFIGURÁVEL NATIVAMENTE DE FÁBRICA ATRAVÉS DO PAINEL (SEM NECESSIDADE DE COMPUTADORES PARA FUNÇÃO) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI INTERFACE PADRÃO: WIFI-N 2.4GHZ, ETHERNET 100BASE-TX E USB. INCLUSO SOFTWARE DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CONTABILIZANDO IMPRESSÕES, CONTROLE E REGISTRO DE CÓPIAS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADO, NO MÁXIMO EM 48 HORAS. PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (01 MÁQUINA - DEP. DE TRIBUTAÇÃO), SECRETARIA DE FINANÇAS (01 MÁQUINA - DEP. DE CONTABILIDADE), SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (01 MÁQUINA).</p>	2.490.000	CO/IM	0,11	273.900,00
3	64157	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE 05 SCANNERS PROFISSIONAIS 50 FLS WIFI, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, PADRÃO DE QUALIDADE BROTHER ADS-3600W OU MELHOR, TENDO COMO ESPECIFICAÇÕES: INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 2.0 VOLTAGEM: BIVOLT - VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 100 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) - VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 100 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) - TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA) - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO) - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 50</p>	12	MÊS	1.500,00	18.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 19

	FOLHAS ADF, INCLUINDO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSÔNICA.					
TOTAL						370.100,00

4.1. DESCRITIVOS

4.1.1. **ITEM: 1** – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, PADRÃO DE QUALIDADE REFERENCIAL CANON 1643IF OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO REDE A CABO (ETHERNET), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 45 PPM (CARTA); ATÉ 36 PPM (OFÍCIO) - TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE. 5,7 SEGUNDOS - TIPO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM VIDRO PLANO E AUTOALIMENTAÇÃO(ADF). SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO VIA E-MAIL SMTP CONFIGURÁVEL NATIVAMENTE DE FÁBRICA ATRAVÉS DO PAINEL (SEM NECESSIDADE DE COMPUTADORES PARA FUNÇÃO) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI INTERFACE PADRÃO: WIFI-N 2.4GHZ, ETHERNET 100BASE-TX E USB. INCLUSO SOFTWARE DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CONTABILIZANDO IMPRESSÕES, CONTROLE E REGISTRO DE CÓPIAS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADO, NO MÁXIMO EM 48 HORAS.

OBSERVAÇÃO: O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE CADA EQUIPAMENTO SERÁ O VALOR CORRESPONDENTE AO NÚMERO DE CÓPIAS / IMPRESSÕES REALIZADAS EM CADA EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO.

4.1.2. **ITEM 2** – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, PADRÃO DE QUALIDADE REFERENCIAL CANON GX6000 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO REDE A CABO (ETHERNET), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ESAT/SIMPLEX (APROX.): PRETO: 24.0 PPM. COR: 15.5 PPM. TIPO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM VIDRO PLANO E AUTOALIMENTAÇÃO(ADF). SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO VIA E-MAIL SMTP CONFIGURÁVEL NATIVAMENTE DE FÁBRICA ATRAVÉS DO PAINEL (SEM NECESSIDADE DE COMPUTADORES PARA FUNÇÃO) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI. INTERFACE PADRÃO: WIFI-N 2.4GHZ, ETHERNET 100BASE-TX E USB. INCLUSO SOFTWARE DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CONTABILIZANDO IMPRESSÕES, CONTROLE E REGISTRO DE CÓPIAS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADO, NO MÁXIMO EM 48 HORAS.

OBSERVAÇÃO: O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE CADA EQUIPAMENTO SERÁ O VALOR CORRESPONDENTE AO NÚMERO DE CÓPIAS / IMPRESSÕES REALIZADAS EM CADA EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO.

4.1.3. **ITEM 3** – LOCAÇÃO MENSAL SCANNERS PROFISSIONAIS 50 FLS WIFI, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, PADRÃO DE QUALIDADE BROTHER ADS-3600W OU MELHOR, TENDO COMO ESPECIFICAÇÕES: INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 3.0; - VOLTAGEM: BIVOLT; - VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 100 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO); - VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 100 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO); - TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO; - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA); - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos da contratação de empresa especializada em locação de máquina de impressão/copiadora visando desenvolver as atividades do município.

A contratação se justifica pelos contratos vigentes para o objeto, já terem findado seu saldo. Como o Município não possui máquinas copiadoras/imprensoras do Município em número suficiente para atender à demanda, faz-se necessária a continuidade dos serviços de locação.

As copiadoras monocromáticas devem ser instaladas nos seguintes departamentos/secretarias: Engenharia, Recursos Humanos, Tributação, Educação, Departamento Jurídico, Unidade de Pronto Atendimento, Contabilidade e Saúde. A copiadora colorida deverá ser instalada junto ao Departamento de Licitação, onde eventualmente é necessária a impressão de documentos na forma colorida; e até mesmo quanto outros departamentos (Educação e Assistência Social) necessitam de impressão/copias coloridas as mesmas são direcionadas ao departamento para realizar suas impressões.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

3636-1195

21

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora, com no mínimo 50% do quantitativo estimado em edital;
b) As empresas participantes dos itens este pregão, deverão apresentar declaração de que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
c) As empresas participantes devem apresentar comprovação de que realizam a destinação dos resíduos (toner e cartuchos vazios), com coletas realizadas por empresa especializada, no período dos últimos doze meses, contados da data prevista para apresentação da proposta de preços, sob pena de inabilitação.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

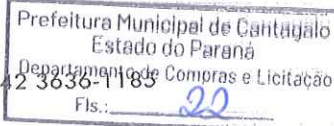


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183



4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as respectivas quantidades e valores máximos precificados, mediante a média de preços entre potenciais fornecedores, licitação do município no ano anterior e contratações do ano em curso de outros entes públicos.

4.2. O valor máximo total para a aquisição é de R\$ 112.266,67 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO – PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TONER, REVELADOR, CILINDRO, EXCETO O PAPEL, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.</p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MINIMO 15 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO;- MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA;- TELA LCD COM 4 LINHAS;- FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B, SCANNER EM REDE COLORIDA;- VELOCIDADE MÍNIMA: 42 PPM PARA IMPRESSÃO – FORMATO A4 OU CARTA;- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI;- TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO;- ALIMENTAÇÃO MANUAL: 50 FOLHAS NO MÍNIMO;- TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A4 (8,3" X 11,7") NO VIDRO DE ORIGINAIS;- ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX PARA MÍNIMO DE 50 FOLHAS;- GAVETA PARA MÍNIMO DE 250 FOLHAS;- PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO;- CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 99;- PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 MHZ;- CONECTIVIDADE: 10/100/1000 – USB 2.0;- SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 / 8 / 10 / SERVER- MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB;- REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATE 400%;- POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS;- LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PCLXL, PS; <p>REQUISITOS DE SCANNER DE REDE:</p> <ul style="list-style-type: none">- COLORIDO E PRETO E BRANCO;- VELOCIDADE MÍNIMA: 20 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO – FORMATO A4 OU CARTA;- RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI;- SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE;- FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, JPG, XPS ;	700.000	R\$ 0,12	R\$ 84.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis. 23

02	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MINIMO 2 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - TELA TOUCH DE 7 POLEGADAS; - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B E COLORIDA, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO: 30 PPM - FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO, A3; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A3 (11,7" X 16,5") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS;- ENTRADA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO 02 GAVETAS DE 520 FOLHAS CADA; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 9999; -PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.0 GHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 - USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: 7 / 8/ 10/ SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 120 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO - FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, JPEG, XPS ; ESTIMATIVA DE CONSUMO MÍNIMO MENSAL DE 500 PÁGINAS.	40.000	R\$ 0,77	R\$ 28.266,67
TOTAL R\$			112.266,67	

4.3. O tipo de licitação é do MENOR PREÇO obtido por ITEM.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

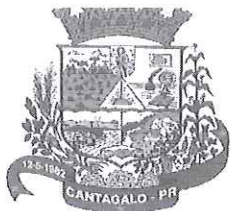
4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.6. O Valor cobrado é referente à cópia e impressão, sendo que para cada item haverá uma garantia mínima de consumo por impressora, conforme especificado na planilha acima.

4.7. Em relação à descrição do item, caso haja eventual divergência entre este termo de referência e o sistema, será considerado da forma constar neste termo de referência.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As máquinas a serem entregues terão que atender no mínimo o descrito no Termo de Referência e ofertadas na proposta escrita, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

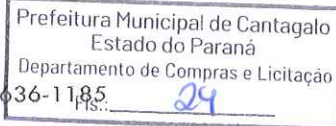


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36-1185



- 5.2. A instalação das máquinas deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do órgão, mediante emissão da ordem de serviços.
- 5.3. Em hipótese alguma será aceita máquina que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam às especificações do edital.
- 5.4. O prazo máximo de entrega das máquinas deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 5.5. As máquinas deverão ser instaladas no local indicado na ordem de serviços.
- 5.6. A empresa vencedora deverá fazer manutenção preventiva trimestralmente, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo os seguintes serviços de rotinas: verificação da qualidade de cópia e diagnóstico, limpeza, lubrificação, substituição de peças (quando necessário).
- 5.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica do CONTRATANTE, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento em que se verificar a solicitação dos serviços.
- 5.7.1. Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por um outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.
- 5.7.1.1. O prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.
- 5.7.2. Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- 5.7.3. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso e perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;
- 5.7.4. Substituir o equipamento, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.
- 5.8. O Scanner não poderá ser cobrado.
- 5.9. As despesas de manutenção das impressoras são unicamente da empresa contratada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Els.: 25

5.10. O fornecimento de toner será de responsabilidade da proponente contratada.

5.11. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas, diariamente via telefone e e-mail durante o horário de expediente da prefeitura e pessoalmente sempre que solicitado.

5.12. A empresa vencedora deverá colocar em serviço, apenas empregados qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

5.13. Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

5.14. Todas as despesas decorrentes da contratação, pessoal, materiais de consumo e equipamentos necessários ao funcionamento do equipamento, locomoção bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal.

5.15. A administração municipal exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá entregar a máquina devidamente instalada e em pleno funcionamento, no endereço solicitado pelo CONTRATANTE.

6.2. Quando necessário na instalação, fornecer juntamente com a máquina estabilizador e transformador de voltagem;

6.3. Fornecedor ao CONTRATANTE, juntamente com o equipamento, publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos, em língua portuguesa.

6.4. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, às suas expensas, mantendo-os revisados, através de pessoal técnico qualificado e identificado por crachás ou uniformes, para livre acesso às dependências Municipais, onde se encontram instalados os equipamentos.

6.5. Garantir ao CONTRATANTE o pleno uso do equipamento, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros.

6.6. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento.

6.7. Treinar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores do equipamento fornecido, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado.

6.8. Fornecedor mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

26

- 6.9. Apresentar a leitura mensal de cópias efetivamente produzidas, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, com o devido aceite da fiscalização da contratante, registrando a dedução de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de materiais, ou ainda, cópias para teste do equipamento, caso existam.
- 6.10. Fornecer em quantidade e frequência adequada, todo e quaisquer insumos/materiais de consumo utilizados, tais como cilindro, revelador, toner, lâminas de limpeza, grampo e outros, exceto papel, novos e de primeira qualidade, sem ônus para a contratante, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços.
- 6.11. Recolher a carcaça dos materiais substituídos e considerados inservíveis.
- 6.12. Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade do CONTRATANTE, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico da unidade indicada. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar do CONTRATANTE as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.
- 6.13. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 6.14. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.
- 6.15. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI).
- 6.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;
- 6.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.18. Executar fielmente esta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE.
- 6.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando -lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.
- 6.20. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 6.21. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em se próprio nome e às suas expensas.

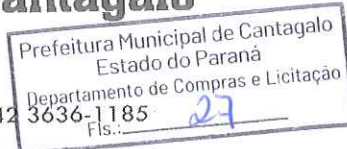


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



6.22. A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar local para instalação da máquina.

7.2. Zelar pelo equipamento.

7.3. Usar a máquina de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada, não podendo sublocá-la, cedê-la ou transferi-la a terceiros, total ou parcialmente;

7.4. Não introduzir modificações de qualquer natureza na máquina locada.

7.5. Disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.

7.6. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para a leitura dos medidores, realização e manutenção ou reparo da máquina, para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis.

7.7. Pagar a locação no valor ajustado.

7.8. A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas da Ata de Registro de Preços;

7.9. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, comprovando a execução total, fiel e correta dos serviços.

7.10. Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes as impressões e cópias emitidas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, após emissão de relatório mensal das quantidades utilizadas, garantido o consumo mínimo de cada equipamento, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

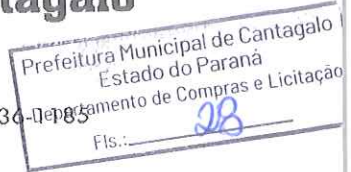


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185



9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
No. 29

10.1.4. O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Júlio Cesar Conte, sendo fiscal a Sra. Vanessa Peretti.

Cantagalo, 30 de outubro de 2023.

Júlio Cesar Conte
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

1185 Fls.: 30

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação
Procuradoria Jurídica
Gabinete do Prefeito Municipal
Data: 30 de outubro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de R\$ 112.266,67 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


DIRCEU LUIZ GARCIAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 31

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 30 de outubro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	720	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2241	359
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3761	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Salientamos que por se tratar de modalidade de processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Outros Serviços de Terceiros - PJ**. E, ainda, por se tratar de contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor correspondente às aquisições que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silvério dos Santos
ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR.080814/O-4
Alan Silvério dos Santos

CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 32

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º XX/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 171 de 10 de outubro de 2023.

Pregoeiro – Grazielle Venson Okonoski e José Abil de Abreu Pontarolo.

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira e Dirceu Luiz Garcias.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXXXX de 2023.

HORÁRIO: XXh00Min (XXXXXX horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 112.266,67 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo-PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP, nos itens que não ultrapassam o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site www.comprasbr.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É **vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante**.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A **proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços**;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio

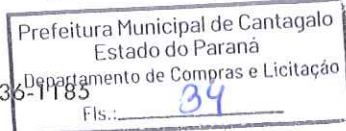


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento do equipamento descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos equipamentos, o qual não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**.

4.10 A proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca de todos os itens ofertados, sob pena de desclassificação

4.11 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.1 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12.2 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.13 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **ABERTO E FECHADO** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo

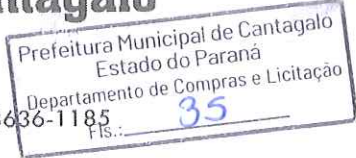


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
37

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal N.º 90/2020;

6.5.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.5.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

6.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.8. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.10. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.5.11. **Atestado de capacidade técnica**, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação de equipamentos e materiais, à respectiva empresa emissora, com no mínimo 50% do quantitativo estimado em edital;

6.5.12. As empresas participantes dos itens este pregão, deverão apresentar declaração de que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, sob pena de inabilitação.

6.5.13. As empresas participantes devem apresentar comprovação de que realizam a destinação dos resíduos (tonner e cartuchos vazios), com coletas realizadas por empresa especializada, no período dos últimos doze meses, contados da data prevista para apresentação da proposta de preços, **em atendimento a recomendação administrativa n.º. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1105

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 38

6.5.14. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar

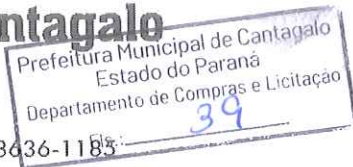


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

40

do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser

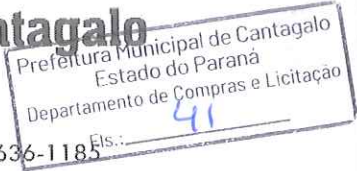


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º

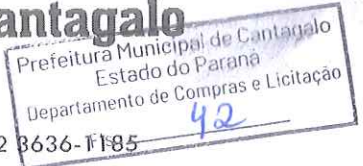


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

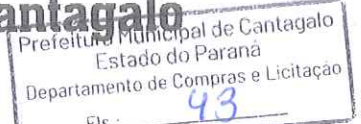


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195



14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os equipamentos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos elencados no termo de referência deste edital, estes deverão ser substituídos, no prazo de vinte e quatro horas.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJAVISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

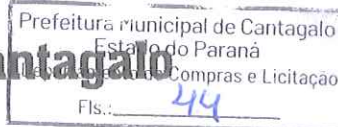
16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de equipamentos entregues, conforme preço contratado na licitação.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos e materiais não atenderem ao elencado no termo de referência e demais exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 45

fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0730	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.15.452.0050.2018	1350	504
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2241	359
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3761	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 46

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxxxx de 2023.

JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração

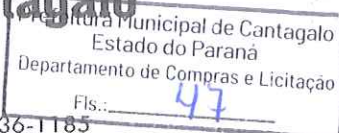


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO **XX**/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos da contratação de empresa especializada em locação de máquina de impressão/copiadora visando desenvolver as atividades do município.

A contratação se justifica pelos contratos vigentes para o objeto, já terem findado seu saldo. Como o Município não possui máquinas copiadoras/impressoras do Município em número suficiente para atender à demanda, faz-se necessária a continuidade dos serviços de locação.

As copiadoras monocromáticas devem ser instaladas nos seguintes departamentos/secretarias: Engenharia, Recursos Humanos, Tributação, Educação, Departamento Jurídico, Unidade de Pronto Atendimento, Contabilidade e Saúde. A copiadora colorida deverá ser instalada junto ao Departamento de Licitação, onde eventualmente é necessária a impressão de documentos na forma colorida; e até mesmo quanto outros departamentos (Educação e Assistência Social) necessitam de impressão/copias coloridas as mesmas são direcionadas ao departamento para realizar suas impressões.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

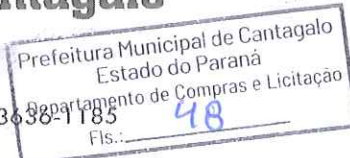


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora, com no mínimo 50% do quantitativo estimado em edital;
- b) As empresas participantes dos itens este pregão, deverão apresentar declaração de que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
- c) As empresas participantes devem apresentar comprovação de que realizam a destinação dos resíduos (toner e cartuchos vazios), com coletas realizadas por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 49

empresa especializada, no período dos últimos doze meses, contados da data prevista para apresentação da proposta de preços, sob pena de inabilitação.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as respectivas quantidades e valores máximos precificados, mediante a média de preços entre potenciais fornecedores, licitação do município no ano anterior e contratações do ano em curso de outros entes públicos.

4.2. O valor máximo total para a aquisição é de R\$ 112.266,67 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO – PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TONER, REVELADOR, CILINDRO, EXCETO O PAPEL, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA; - TELA LCD COM 4 LINHAS; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA: 42 PPM PARA IMPRESSÃO – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 50 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A4 (8,3" X 11,7") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX PARA MÍNIMO DE 50 FOLHAS; - GAVETA PARA MÍNIMO DE 250 FOLHAS; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 99; - PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 MHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 – USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 / 8 / 10 / SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATE 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PCLXL, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 20 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE;	700.000	R\$ 0,12	R\$ 84.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3436-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

50

	- FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, JPG, XPS;			
02	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - TELA TOUCH DE 7 POLEGADAS; - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B E COLORIDA, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO: 30 PPM – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO, A3; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A3 (11,7" X 16,5") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS;- ENTRADA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO 02 GAVETAS DE 520 FOLHAS CADA; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 9999; -PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.0 GHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 – USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: 7 / 8/ 10/ SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 120 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, JPEG, XPS ; ESTIMATIVA DE CONSUMO MÍNIMO MENSAL DE 500 PÁGINAS.	40.000	R\$ 0,77	R\$ 28.266,67
TOTAL R\$				112.266,67

4.3. O tipo de licitação é do **MENOR PREÇO** obtido por **ITEM**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.6. O Valor cobrado é referente à cópia e impressão, sendo que para cada item haverá uma garantia mínima de consumo por impressora, conforme especificado na planilha acima.

4.7. Em relação à descrição do item, caso haja eventual divergência entre este termo de referência e o sistema, será considerado da forma que consta neste termo de referência.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 51

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As máquinas a serem entregues terão que atender no mínimo o descrito no Termo de Referência e ofertadas na proposta escrita, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.
- 5.2. A instalação das máquinas deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do órgão, mediante emissão da ordem de serviços.
- 5.3. Em hipótese alguma será aceita máquina que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam às especificações do edital.
- 5.4. O prazo máximo de entrega das máquinas deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 5.5. As máquinas deverão ser instaladas no local indicado na ordem de serviços.
- 5.6. A empresa vencedora deverá fazer manutenção preventiva trimestralmente, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo os seguintes serviços de rotinas: verificação da qualidade de cópia e diagnóstico, limpeza, lubrificação, substituição de peças (quando necessário).
- 5.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica do CONTRATANTE, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento em que se verificar a solicitação dos serviços.
- 5.7.1. Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por um outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.
- 5.7.1.1. O prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.
- 5.7.2. Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- 5.7.3. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso e perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;
- 5.7.4. Substituir o equipamento, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.
- 5.8. O Scanner não poderá ser cobrado.
- 5.9. As despesas de manutenção das impressoras são unicamente da empresa contratada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
52

- 5.10. O fornecimento de toner será de responsabilidade da proponente contratada.
- 5.11. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas, diariamente via telefone e e-mail durante o horário de expediente da prefeitura e pessoalmente sempre que solicitado.
- 5.12. A empresa vencedora deverá colocar em serviço, apenas empregados qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- 5.13. Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculos empregatícios com o Município de Cantagalo.
- 5.14. Todas as despesas decorrentes da contratação, pessoal, materiais de consumo e equipamentos necessários ao funcionamento do equipamento, locomoção bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal.
- 5.15. A administração municipal exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá entregar a máquina devidamente instalada e em pleno funcionamento, no endereço solicitado pelo CONTRATANTE.
- 6.2. Quando necessário na instalação, fornecer juntamente com a máquina estabilizador e transformador de voltagem;
- 6.3. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com o equipamento, publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos, em língua portuguesa.
- 6.4. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, às suas expensas, mantendo-os revisados, através de pessoal técnico qualificado e identificado por crachás ou uniformes, para livre acesso às dependências Municipais, onde se encontram instalados os equipamentos.
- 6.5. Garantir ao CONTRATANTE o pleno uso do equipamento, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros.
- 6.6. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento.
- 6.7. Treinar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores do equipamento fornecido, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado.
- 6.8. Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 53

- 6.9. Apresentar a leitura mensal de cópias efetivamente produzidas, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, com o devido aceite da fiscalização da contratante, registrando a dedução de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de materiais, ou ainda, cópias para teste do equipamento, caso existam.
- 6.10. Fornecer em quantidade e frequência adequada, todo e quaisquer insumos/materiais de consumo utilizados, tais como cilindro, revelador, toner, lâminas de limpeza, grampo e outros, exceto papel, novos e de primeira qualidade, sem ônus para a contratante, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços.
- 6.11. Recolher a carcaça dos materiais substituídos e considerados inservíveis.
- 6.12. Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade do CONTRATANTE, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico da unidade indicada. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar do CONTRATANTE as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.
- 6.13. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 6.14. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.
- 6.15. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI).
- 6.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;
- 6.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.18. Executar fielmente esta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE.
- 6.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.
- 6.20. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 6.21. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 54

contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

6.22. A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar local para instalação da máquina.

7.2. Zelar pelo equipamento.

7.3. Usar a máquina de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada, não podendo sublocá-la, cedê-la ou transferi-la a terceiros, total ou parcialmente;

7.4. Não introduzir modificações de qualquer natureza na máquina locada.

7.5. Disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.

7.6. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para a leitura dos medidores, realização e manutenção ou reparo da máquina, para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis.

7.7. Pagar a locação no valor ajustado.

7.8. A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas da Ata de Registro de Preços;

7.9. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, comprovando a execução total, fiel e correta dos serviços.

7.10. Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes as impressões e cópias emitidas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, após emissão de relatório mensal das quantidades utilizadas, garantido o consumo mínimo de cada equipamento, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º XX/2023-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

636-1185

55

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 56

10.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4. O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Júlio Cesar Conte, sendo fiscal a Sra. Vanessa Peretti.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 57

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
Nome/ RG/	CPF/.
E-mail	
Telefone:	

1. Planilha da Proposta:

(...)

(...)

Validade da proposta:

Prazo de entrega

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 58

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

59

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
7. Declara, sob as penas da Lei, que a mesma:
() ESTÁ estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
() NÃO ESTÁ estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
60

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.xxx-34, e no RG sob o N°. 922.xxx.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
61

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram,

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos equipamentos será no local indicado por esta municipalidade, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de

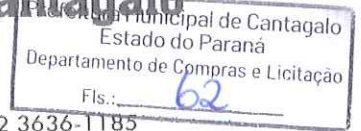


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo

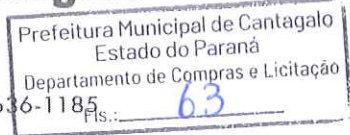


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos, nesta municipalidade.
- h) Garantir a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às especificidades deste edital, sob pena da aplicação de sanções.
- i) Todas as despesas decorrentes desta aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 64

indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 65

mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As locações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal
Testemunhas:

XXXXXXXXX
Detentora da Ata

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

I – RELATÓRIO

Em 30 de outubro de 2023, a Secretaria de Municipal de Administração, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressão/copiadora visando atender as atividades do município.

Planilha de formação de preços onde se estabeleceu o preço máximo da licitação a partir da média dos valores encontrados (fls. 02).

Coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 03/11), bem como compras públicas similares (fls. 12/19).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 20/29).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 30).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 31), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 32/65.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços visando a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressão/copiadora visando atender as atividades do município, consoante especificado no item 1 do Termo de Referência (fl. 20) e 1 da minuta do edital (fl. 32).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.2 do Termo de Referência (fl. 20).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 20) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 20/29 e Edital de fls. 32/46.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 171/2023, que designou como pregoeiro a Sra. Grazielle Venson Okonoski e o Sr. José Abill Abreu Pontarolo, bem como a equipe de apoio².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

² <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/ae8b02394a521a5ff279d5e62b350d69.pdf>

³ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

Assim, em um regime de cooperação, todos que participam do procedimento de compra pública devem zelar pelo atendimento à economicidade, buscando, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 08 de novembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
OAB/PR 78.376
Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 31

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitações
Data: 9 de novembro de 2023.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023-PMC, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 171/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32

DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo

CPF nº. 024.133.849-28

Graziele Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

Art. 2º Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

Art. 3º Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

73

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 90/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 171 de 10 de outubro de 2023.

Pregoeiro – Grazielle Venson Okonoski e José Abil de Abreu Pontarolo.

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira e Dirceu Luiz Garcias.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 112.266,67 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 74

processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo-PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP, nos itens que não ultrapassam o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site www.comprasbr.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 75

da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento do equipamento descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos equipamentos, o qual não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**.

4.10 A proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca de todos os itens ofertados, sob pena de desclassificação

4.11 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.1 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12.2 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.13 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

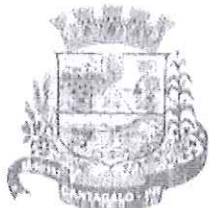
5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **ABERTO E FECHADO** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 76

desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicará-lhe o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

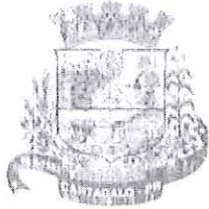
6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal N.º 90/2020;

6.5.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.5.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

6.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.8. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

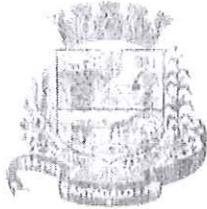
6.5.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.10. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.5.11. **Atestado de capacidade técnica**, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação de equipamentos e materiais, à respectiva empresa emissora, com no mínimo 50% do quantitativo estimado em edital;

6.5.12. As empresas participantes dos itens este pregão, deverão apresentar declaração de que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, sob pena de inabilitação.

6.5.13. As empresas participantes devem apresentar comprovação de que realizam a destinação dos resíduos (tonner e cartuchos vazios), com coletas realizadas por empresa especializada, no período dos últimos doze meses, contados da data prevista para apresentação da proposta de preços, **em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
79

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.5.14. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não empregar menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará **decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

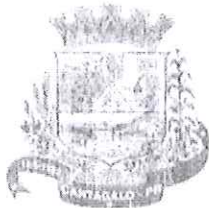
6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 80

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

3.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

3.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações.

3.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
81

do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.992/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
82

celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

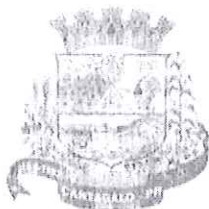
11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 83

8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65. da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

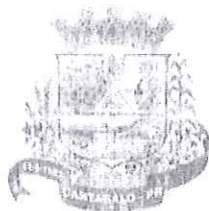
13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 84

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os equipamentos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos elencados no termo de referência deste edital, estes deverão ser substituídos, no prazo de vinte e quatro horas.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJAVISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 85

195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de equipamentos entregues, conforme preço contratado na licitação.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos e materiais não atenderem ao elencado no termo de referência e demais exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 76.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 86

fraudulenta, coercitiva o u colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0730	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.15.452.0050.2018	1350	504
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2241	359
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3761	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
15.002.15.452.0050.2083	5430	000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 87

parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacao.cantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 09 de novembro de 2023.

JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 88

PREGÃO 90/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos da contratação de empresa especializada em locação de máquina de impressão/copiadora visando desenvolver as atividades do município.

A contratação se justifica pelos contratos vigentes para o objeto, já terem findado seu saldo. Como o Município não possui máquinas copadoras/impresoras do Município em número suficiente para atender à demanda, faz-se necessária a continuidade dos serviços de locação.

As copiadores monocromáticas devem ser instaladas nos seguintes departamentos/secretarias: Engenharia, Recursos Humanos, Tributação, Educação, Departamento Jurídico, Unidade de Pronto Atendimento, Contabilidade e Saúde. A copiadora colorida deverá ser instalada junto ao Departamento de Licitação, onde eventualmente é necessária a impressão de documentos na forma colorida; e até mesmo quanto outros departamentos (Educação e Assistência Social) necessitam de impressão/copias coloridas as mesmas são direcionadas ao departamento para realizar suas impressões.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

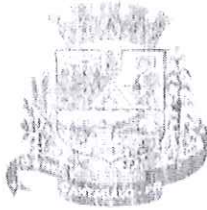
2.1.1.2 Uma vez que os itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 89

- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora, com no mínimo 50% do quantitativo estimado em edital;
- b) As empresas participantes dos itens este pregão, deverão apresentar declaração de que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPEP, sob pena de inabilitação.
- c) As empresas participantes devem apresentar comprovação de que realizam a destinação dos resíduos (toner e cartuchos vazios), com coletas realizadas por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 90

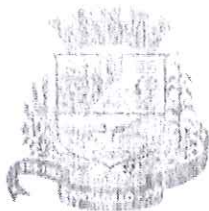
empresa especializada, no período dos últimos doze meses, contados da data prevista para apresentação da proposta de preços, sob pena de inabilitação.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as respectivas quantidades e valores máximos precificados, mediante a média de preços entre potenciais fornecedores, licitação do município no ano anterior e contratações do ano em curso de outros entes públicos.

4.2. O valor máximo total para a aquisição é de R\$ 112.266,67 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO - PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TONER, REVELADOR, CILINDRO, EXCETO O PAPEL, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA; - TELA LCD COM 4 LINHAS; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA: 42 PPM PARA IMPRESSÃO - FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 50 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A4 (8,3" X 11,7") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX PARA MÍNIMO DE 50 FOLHAS; - GAVETA PARA MÍNIMO DE 250 FOLHAS; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 99; - PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 MHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 -- USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 / 8 / 10 / SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATE 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PCLXL, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 20 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO - FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE;	700.000	R\$ 0,12	R\$ 84.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 91

	- FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, JPG, XPS;			
02	ADQUIÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - TELA TOUCH DE 7 POLEGADAS; - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B E COLORIDA, SCANNER EM REDE COLORIDA, - VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO: 30 PPM - FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO, A3; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A3 (11,7" X 16,5") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DÚPLEX DE PASSAGEM ÚNICA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS; - ENTRADA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO 02 GAVETAS DE 50 FOLHAS CADA; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DÚPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 9999; - PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.0 GHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 - USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: 7 / 8/ 10/ SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATE 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 120 PPM PARA DIGITALIZAÇÃO - FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, JPEG, XPS; ESTIMATIVA DE CONSUMO MÍNIMO MENSAL DE 500 PÁGINAS.	40.000	R\$ 0,77	R\$ 28.266,67
TOTAL R\$				112.266,67

4.3. O tipo de licitação é do MENOR PREÇO obtido por ITEM.

4.4. Será aceita somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.6. O Valor cobrado é referente à cópia e impressão, sendo que para cada item haverá uma garantia mínima de consumo por impressora, conforme especificado na planilha acima.

4.7. Em relação à descrição do item, caso haja eventual divergência entre este termo de referência e o sistema, será considerado da forma que consta neste termo de referência.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As máquinas a serem entregues terão que atender no mínimo o descrito no Termo de Referência e ofertadas na proposta escrita, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.
- 5.2. A instalação das máquinas deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do órgão, mediante emissão da ordem de serviços.
- 5.3. Em hipótese alguma será aceita máquina que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam às especificações do edital.
- 5.4. O prazo máximo de entrega das máquinas deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 5.5. As máquinas deverão ser instaladas no local indicado na ordem de serviços.
- 5.6. A empresa vencedora deverá fazer manutenção preventiva trimestralmente, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo os seguintes serviços de rotinas: verificação da qualidade de cópia e diagnóstico, limpeza, lubrificação, substituição de peças (quando necessário).
- 5.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica do CONTRATANTE, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento em que se verificar a solicitação dos serviços.
- 5.7.1. Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por um outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.
- 5.7.1.1. O prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.
- 5.7.2. Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- 5.7.3. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso e perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;
- 5.7.4. Substituir o equipamento, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.
- 5.8. O Scanner não poderá ser cobrado.
- 5.9. As despesas de manutenção das impressoras são unicamente da empresa contratada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

- 5.10. O fornecimento de toner será de responsabilidade da proponente contratada.
- 5.11. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas, diariamente via telefone e e-mail durante o horário de expediente da prefeitura e pessoalmente sempre que solicitado.
- 5.12. A empresa vencedora deverá colocar em serviço, apenas empregados qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- 5.13. Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculos empregatícios com o Município de Cantagalo.
- 5.14. Todas as despesas decorrentes da contratação, pessoal, materiais de consumo e equipamentos necessários ao funcionamento do equipamento, locomoção bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal.
- 5.15. A administração municipal exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embaraça a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá entregar a máquina devidamente instalada e em pleno funcionamento, no endereço solicitado pelo CONTRATANTE.
- 6.2. Quando necessário na instalação, fornecer juntamente com a máquina estabilizador e transformador de voltagem;
- 6.3. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com o equipamento, publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos, em língua portuguesa.
- 6.4. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, às suas expensas, mantendo-os revisados, através de pessoal técnico qualificado e identificado por crachás ou uniformes, para livre acesso às dependências Municipais, onde se encontram instalados os equipamentos.
- 6.5. Garantir ao CONTRATANTE o pleno uso do equipamento, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbacões de terceiros.
- 6.6. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento.
- 6.7. Treinar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores do equipamento fornecido, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado.
- 6.8. Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 6.9. Apresentar a leitura mensal de cópias efetivamente produzidas, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, com o devido aceite da fiscalização da contratante, registrando a dedução de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de materiais, ou ainda, cópias para teste do equipamento, caso existam.
- 6.10. Fornecer em quantidade e frequência adequada, todo e quaisquer insumos/materiais de consumo utilizados, tais como cilindro, revelador, toner, lâminas de limpeza, grampo e outros, exceto papel, novos e de primeira qualidade, sem ônus para a contratante, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços.
- 6.11. Recolher a carcaça dos materiais substituídos e considerados inservíveis.
- 6.12. Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade do CONTRATANTE, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico da unidade indicada. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar do CONTRATANTE as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.
- 6.13. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 6.14. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.
- 6.15. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI).
- 6.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;
- 6.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.18. Executar fielmente esta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE.
- 6.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.
- 6.20. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 6.21. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

6.22. A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar local para instalação da máquina.

7.2. Zelar pelo equipamento.

7.3. Usar a máquina de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada, não podendo sublocá-la, cedê-la ou transferi-la a terceiros, total ou parcialmente;

7.4. Não introduzir modificações de qualquer natureza na máquina locada.

7.5. Disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.

7.6. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para a leitura dos medidores, realização e manutenção ou reparo da máquina, para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis.

7.7. Pagar a locação no valor ajustado.

7.8. A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas da Ata de Registro de Preços;

7.9. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, comprovando a execução total, fiel e correta dos serviços.

7.10. Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes as impressões e cópias emitidas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, após emissão de relatório mensal das quantidades utilizadas, garantido o consumo mínimo de cada equipamento, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90/2023--PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 97

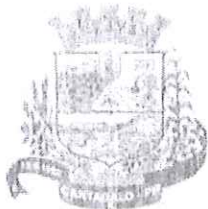
10.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4. O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Júlio Cesar Conte, sendo fiscal a Sra. Vanessa Peretti.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 98

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
Nome/	
RG/	CPF/.
E-mail	
Telefone:	

1. Planilha da Proposta:

(...)

(...)

Validade da proposta:

Prazo de entrega

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

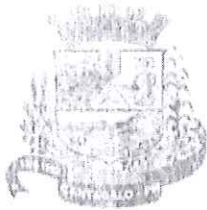
MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
7. Declara, sob as penas da Lei, que a mesma:
 ESTÁ estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
 NÃO ESTÁ estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

101

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 90/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.xxx-34, e no RG sob o Nº. 922.xxx.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Chidigelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 102

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.
Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos equipamentos será no local indicado por esta municipalidade, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cláudia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 103

preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 23.279.981/0001-45
Rua Cláudio, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em conformância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivam do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Atuar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos, nesta municipalidade.
- h) Garantir a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às especificidades deste edital, sob pena da aplicação de sanções.
- i) Todas as despesas decorrentes desta aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (cível e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 20.279.981/0001-45
Rua Chiboreto, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços:

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora dar causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.379.981/0001-45
Rua Cinderela, 372 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As locações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjinski
Prefeito Municipal
Testemunhas:

XXXXXXXXX
Detentora da Ata

1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 107

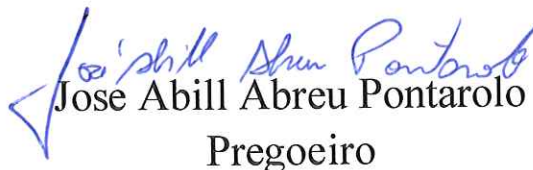
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90/2023-PMC

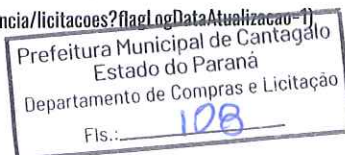
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas)** DO DIA **27 DE NOVEMBRO DE 2023**, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.


Jose Abill Abreu Pontarolo
Pregoeiro

Última atualização: </transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1>**Município de Cantagalo****Pregão 90 / 2023****Objeto**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Justificativa

A contratação se justifica pelos contratos vigentes para o objeto, já terem findado seu saldo. Como o Município não possui máquinas copiadoras/impressoras do Município em número suficiente para atender à demanda, faz-se necessária a continuidade dos serviços de locação

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90.2023 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

LOTES-ITENS

EsProposta modelo equiplano

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 09/11/2023 - Hora inicial 10h00min

Término do recebimento 27/11/2023 - Hora final 08h59min

Início da disputa

Dia 27/11/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

[Voltar](#)
Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	32144	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCR	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA...	700.000,00	0,12	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	32145	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SU	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECI...	40.000,00	0,77	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)



Edital N° 90/2023

N° 90/2023

27/11/2023 às 09:00

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 109

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Cantagalo / PR

Resumo do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Início de Envio de Propostas
09/11/2023 10:00

Fim de Envio de Propostas
27/11/2023 08:59

Abertura da Licitação
27/11/2023 09:00

Ainda não tem cadastro?

[Participe Agora!](#)



Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO



Tipo
Menor Preço



Disputa
Valor Unitário



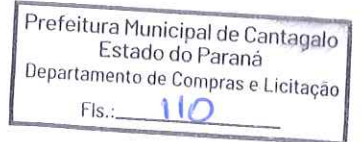
Pregoeiro
JOSE ABILL ABREU PONTAROLO

Documentos do Processo

EDITAL PE 90.2023 - LOCAÇÃO IMPRESSORAS.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO PE 90.2023.pdf





Volta

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	90/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122003020093390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	112.266,67		
Data de Lançamento do Edital	09/11/2023		
Data da Abertura das Propostas	27/11/2023	Data Registro	09/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8272342952 (Logout)



As pessoas nunca buscaram por tanta informação. Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente (42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 20/2020, bem como a Lei Complementar nº 133/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 27 de novembro de 2023, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoes@cantagalo.pr.gov.br.

Pun participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

Jose Abilil Abreu Fontarolo Pregoeiro

AVISO N.º 037/2023 ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 65/2023 - GMS CONCORRÊNCIA N.º 015/2023 - DER/DOP/SRCGERAI

OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, Lote 04, pertencente a Superintendência Regional Campos Gerais - Rodovia PR-364, trecho FINAL PAV. (VIAD. RFFSA - GOIOXIM) - MARQUINHO (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A); PR-565, no trecho PORTO BARREIRO (B) - PORTO SANTANA, com extensão de 57,594km, conforme Projeto Executivo e Termo de Referência, anexo 1 do Edital

PREGO MÁXIMO: R\$ 5.472.786,94

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 11/12/2023 durante o horário 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 no Protocolo Geral do DER/Superintendência Regional Campos Gerais localizado na Rodovia BR-376 km 493,7, Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa/PR.

DATA DE ABERTURA: 12/12/2023 às 14:30 horas.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão de abertura dos envelopes será realizada na Sala de Reuniões da Superintendência Regional Campos Gerais localizada na Rodovia BR-376 km 493,7, Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa/PR.

AUTORIZAÇÃO: Fernando Furiati Saboia - Diretor Presidente do DER/PR em 31/10/2023.

N.º DO PROCESSO: 21.059.736-0/2023

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Setor de Licitações da SRCGERAIS do DER/PR, Localizada à BR 376 Km 493,7 nos horários compreendidos das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, Fone (42) 3219-1800 e na página eletrônica <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>

Ponta Grossa, 08/11/2023. Eraldio Cordeiro Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas.

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ. ATOS DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90/2023-PMC. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressão/copiadora.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90/2023-PMC. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressão/copiadora.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas.

Município de Ponta Barreira - 7123. Edital de licitação nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Contains details for various services and materials.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Contains details for various services and materials.

DECRETO Nº 072. Data: 09/11/2023. Assina: Inês de Cássia de Souza. Assunto: Nomeação de servidores.

DECRETO Nº 073. Data: 09/11/2023. Assina: Inês de Cássia de Souza. Assunto: Nomeação de servidores.

DECRETO Nº 074. Data: 09/11/2023. Assina: Inês de Cássia de Souza. Assunto: Nomeação de servidores.

DECRETO Nº 075. Data: 09/11/2023. Assina: Inês de Cássia de Souza. Assunto: Nomeação de servidores.

DECRETO Nº 076. Data: 09/11/2023. Assina: Inês de Cássia de Souza. Assunto: Nomeação de servidores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 183/2023 – QUINTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAGINA 02

Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Alteração	Valor
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura	54.702,81
12.361.0002.0002 ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	Transferência	
3.3.90.31.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	18.333,28
12.361.0002.0002 ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	Anulação	
3.3.90.31.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	105.140,00
12.361.0002.0002 ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	Anulação	
3.3.90.31.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.528,72
12.361.0002.0002 ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	Anulação	
3.3.90.31.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	300,00
12.361.0002.0002 ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	Anulação	
3.3.90.31.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.773,03
12.361.0002.0002 ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	Anulação	
3.3.90.31.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
17 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Anulação	843,00
12.562.0002.0002 ATIVIDADES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	Anulação	
3.3.90.31.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
17 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Anulação	182,00
12.562.0002.0002 ATIVIDADES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	Anulação	
3.3.90.31.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
13 SECRETARIA DE URBANISMO	Anulação	89.925,00
12.442.0002.0002 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação	
3.3.90.31.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
13 SECRETARIA DE URBANISMO	Anulação	2.264,70
12.442.0002.0002 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação	
3.3.90.31.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
45 ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	2.309,00
12.361.0002.0002 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação	
3.3.90.31.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	

Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Alteração	Valor
45 ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	59.035,00
12.361.0002.0002 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação	
3.3.90.31.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
45 ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	2.274,21
12.361.0002.0002 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação	
3.3.90.31.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	
45 ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	55.000,00
12.361.0002.0002 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação	
3.3.90.31.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4100 0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional: Anulação de Dotações	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Fone (41) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 02/2023

SUMULA: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Projeto Paraná Viaja 60+ de acordo com a Deliberação nº 024/2023 - CED/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Cantagalo/PR - CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 519/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Projeto Paraná Viaja 60+ qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao Projeto Paraná Viaja 60 Mals, promoção ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa para os municípios do Paraná, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 08 de novembro de 2023.

Tereza Osovski Martins
Presidente do CMDI



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

Jose Abill Abreu Pontarolo
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.467.264/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 262	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.036-010	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GESTPAR.COM.BR	TELEFONE (42) 3026-2222
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 09:40:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

Empresa: Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda., inscrita no CNPJ: 85.467.264/0001-02 - Inscrição Estadual: 20113019-00, Endereço: Rua Brasil, nº 262, bairro Oficinas, CEP: 84036-010, Ponta Grossa/PR, Telefone: (42)3026-2222, E-mail: contato@gestpar.com.br; gestpar@gestpar.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil 001, Agência 0030-2, Conta 36055-4 - Ponta Grossa-PR

REPRESENTANTE LEGAL: Amarildo Princival, brasileiro, casado, sócio majoritário/gerente comercial, portador do RG nº 3.226.566-9 e inscrito no CPF sob o nº 491.850.559-72, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 840, bairro Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030.

1.PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO – PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TONER, REVELADOR, CILINDRO, EXCETO O PAPEL, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 EQUIPAMENTOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <p>- EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA; - TELA LCD COM 4 LINHAS; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA: 42 PPM PARA IMPRESSÃO – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 50 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A4 (8,3" X 11,7") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX PARA MÍNIMO DE 50 FOLHAS; - GAVETA PARA MÍNIMO DE 250 FOLHAS; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 99; - PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 MHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 – USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 / 8 / 10 / SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATE 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PCLXL, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 20 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO –FORMATO A4 OU CARTA; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, JPG, XPS; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE;</p> <p>HP Laser M432fdn@</p>	700.000	R\$ 0,12	R\$ 84.000,00
02	<p>LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 EQUIPAMENTOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <p>MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - TELA TOUCH DE 7 POLEGADAS; - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B E COLORIDA, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO: 30 PPM – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO, A3; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A3 (11,7" X 16,5") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS; - ENTRADA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO 02 GAVETAS DE 520 FOLHAS CADA; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 9999; -PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.0 GHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 – USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: 7 / 8 / 10 / SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; - POSSUIR AS</p>	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00

INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PS, REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 120 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO - FORMATO A4 OU CARTA; -RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, JPEG, XPS; ESTIMATIVA DE CONSUMO MÍNIMO MENSAL DE 500 PÁGINAS HP Color LaserJet Managed Flow MFP E78635z Printer series ®			
TOTAL:		R\$ 114.800,00	

VALOR TOTAL: R\$ 114.800,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRAZO DE ENTREGA de acordo com o descrito no Edital PE nº 90/2023.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Ponta Grossa/PR, 27 de Novembro de 2023.



AMARILDO PRINCIVAL
RG: 3.226.566-9
Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.
CNPJ/CPF : 85.467.264/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Receita
Divisão de Emissão de Alvará

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 116

Alvará de Localização

Nº 47.066

De 18/08/1992

CNPJ 85.467.264/0001-02

Alteração de Sócios

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

representada por AMARILDO PRINCIVAL, BRUNA LUISE PRINCIVAL

para se estabelecer com COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS, PEÇAS E
ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E DUPLICADORAS, COMÉRCIO DE
IMPRESSORAS, COMÉRCIO DE PLOTER E SERVIÇO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS,
REPROGRAFIA, HELIOGRAFIA, PLOTAGEM, FOTOCÓPIAS COM OU SEM OPERADOR,
SISTEMA DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, RECARGA DE TONER,
COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

à RUA CONSELHEIRO BARRADAS Nro. 529
em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento
Nro. 3430326 de 09 de dezembro de 2011.

Expedido em Ponta Grossa, 30 de janeiro de 2012.


ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Diretor Depto. Receita


MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Chefe Divisão Emissão de Alvará

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 152359/2023
Emitido em 14/11/2023 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 85.467.264/0001-02 - Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.
Endereço Rua Brasil, 262 - Oficinas
CEP: 84036-010 Ponta Grossa-PR
Capital Social R\$ 100.000,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202310270 558361495 9564	27/10/2023	25/11/2023

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	S/Nº	31/08/2023	30/11/2023
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	031563208-40	04/09/2023	03/12/2023
206-2	Contrato Social	41202773608	20/01/2020	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	32265669	14/05/1980	
206-2	Prova dos administradores em exercício	41202773608	05/07/2023	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	85.467.264/0001-02	12/07/2023	12/07/2024
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	49185055972	19/07/2023	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	06616146979	19/07/2023	
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	2011301900	10/07/2023	31/12/2023
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	031	31/12/2022	30/04/2024
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001554	10/07/2023	09/07/2024
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	52498772	29/09/2023	27/03/2024



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Logística para Contratações Públicas -
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 152359/2023

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Alvará de funcionamento	47066	30/12/2012	31/01/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	127992/2023	30/10/2023	30/12/2023
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	9A98.8C19.7F41.5519	01/11/2023	29/04/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Sem Pendência
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
405	Manutenção de máquinas e equipamentos de escritório
3506	Equipamentos diversos para serviços profissionais e comerciais

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
491.850.559-72-AMARILDO PRINCIVAL	-	85.467.264/0001-02-Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda	-
066.161.469-79-BRUNA LUISE PRINCIVAL	-	85.467.264/0001-02-Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda	-

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
 - Certificado emitido gratuitamente.



SINTEGRA
 Consulta Pública ao Cadastro do
 Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 CELEPAR
 30/10/2023 - 09:58:21

CNPJ:	85.467.264/0001-02	Inscrição Estadual:	20113019-00
Nome Empresarial:	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BRASIL		
Número:	262	Complemento:	
Bairro:	OFICINAS		
Município:	PONTA GROSSA	UF:	PR
CEP:	84.036-010	Telefone:	(42)3026-2222
E-mail:	FINANCEIRO@GESTPAR.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
Início das Atividades:	08/1992
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/1992
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2003
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.467.264/0001-02 DUNS®: 90*****11
Razão Social: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/05/2024

FGTS Validade: 14/12/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/12/2023

Receita Municipal Validade: 30/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/11/2023 14:38

1 de 1

CPE: 491.850.559-72 Nome: AMARILDO PRINCIVAL

Ass: _____

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA – EPP
CNPJ/MF. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608

AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido no dia 01/10/1963, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portador da Cédula de Identidade RG nº 32265669-SESP/PR e CPF nº 49185055972; BRUNA LUISE PRINCIVAL, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 16/03/1990, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104839134-SESP/PR e CPF nº 06616146979; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP**, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202773608 em sessão do dia 27/07/1992, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 85467264000102, com sede e foro à Rua Brasil, nº 262, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84036010, de comum acordo resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia BRUNA LUISE PRINCIVAL, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 16/03/1990, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104839134-SESP/PR e CPF nº 06616146979, atualiza seus dados cadastrais para BRUNA LUISE PRINCIVAL, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 16/03/1990, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104839134-SESP/PR e CPF nº 06616146979, conforme certidão de casamento sob matrícula nº 079871 01 55 2019 2 00163 065 0034064 31.

Cláusula Segunda: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA – EPP

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 16:00 SOB Nº 20200095021.
PROTOCOLO: 200095021 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000233501. NIRE: 41202773608.
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA – EPP
CNPJ/MF. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608

CNPJ/MF. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608

AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido no dia 01/10/1963, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portador da Cédula de Identidade RG nº 32265669-SESP/PR e CPF nº 49185055972; BRUNA LUISE PRINCIVAL, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 16/03/1990, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104839134-SESP/PR e CPF nº 06616146979; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202773608 em sessão do dia 27/07/1992, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 85467264000102, com sede e foro à Rua Brasil, nº 262, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84036010, de comum acordo resolvem Consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade limitada tem sua sede e foro à Rua Brasil, nº 262, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84036010.

Cláusula Terceira: A sociedade limitada tem por objetivo social: Comércio de máquinas copiadoras, equipamentos de informática, peças, acessórios e periféricos, manutenção e reparação de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos de informática e periféricos, locação de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos de informática e periféricos, serviços de fotocópia e reprografia, locação de GED (gerenciamento eletrônico de documentos) e softwares, venda de GED (gerenciamento eletrônico de documentos) e softwares, desenvolvimento e personalização de softwares.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 03/08/1992.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 16:00 SOB Nº 20200095021.
PROTOCOLO: 200095021 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000233501. NIRE: 41202773608.
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA – EPP
CNPJ/ME. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Vir. R\$
AMARILDO PRINCIVAL	99.000	99.000,00
BRUNA LUISE PRINCIVAL	1.000	1.000,00
Total	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Clausula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe a **AMARILDO PRINCIVAL** e **BRUNA LUISE PRINCIVAL**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 16:00 SOB Nº 20200095021.
PROTOCOLO: 200095021 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000233501. NIRE: 41202773608.
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA – EPP
CNPJ/ME. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 16:00 SOB Nº 20200095021.
PROTOCOLO: 200095021 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000233501. NIRE: 41202773608.
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA – EPP
CNPJ/ME. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608**

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 16:00 SOB Nº 20200095021.
PROTOCOLO: 200095021 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000233501. NIRE: 41202773608.
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA – EPP
CNPJ/ME. n° 85467264000102
NIRE n° 41202773608

Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 11 de dezembro de 2019.


AMARILDO PRINCIVAL


BRUNA LUISE PRINCIVAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 16:00 SOB N° 20200095021.
PROTOCOLO: 200095021 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000233501, NIRE: 41202773608.
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ: 85.467.264/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:15 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: 9A98.8C19.7F41.5519

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.467.264/0001-02
Razão Social: GESTPAR COM DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
Endereço: R BRASIL 262 CASA / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84036-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502281867873790

Informação obtida em 21/11/2023 08:59:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.467.264/0001-02

Certidão nº: 52498772/2023

Expedição: 29/09/2023, às 10:17:50

Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.467.264/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 131

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

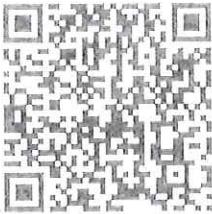
EMPREGADOR: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

INSCRIÇÃO: 85.467.264/0001-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/11/2023, às 11:22:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GGHTPAWLCQ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 132

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 031563208-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.467.264/0001-02**

Nome: **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 03/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 127992 / 2023

Código de Autenticidade: 2D2EBFC02C09FF6136DBA057EA9F3314

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 574410

CNPJ/CPF: 85.467.264/0001-02

Nome: GESTPAR - COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA - EPP

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 30 de outubro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR

ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ 85.467.264/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 20 de Novembro de 2023

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA Estado do Paraná
DRA ROSANA WAGNER
TÍTULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO
MUALMERI JANOSKI
JURAMENTADO



Certificação

ANOREG-PR



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 135

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, a empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda., situada a Rua Brasil, 262, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, é nossa fornecedora de locação de equipamentos, através do contrato 139/2020 firmado em 28 de maio de 2020, sendo composto por 380 impressoras e multifuncionais laser preto e branco e colorido, 20 scanners, 45 impressoras térmicas, 02 impressoras de crachá, 5 impressoras 3D, 10 impressoras de senha, 36 fragmentaras de papel e 50 leitores de cartão por aproximação, produzindo uma média de impressão superior a 500.000 páginas mensais.

A empresa nos atende de maneira satisfatória, cumprindo todas as suas obrigações de manutenção, suporte e entrega de suprimentos, de forma que nada desabona a conduta até então apresentada.

Sendo o que tinha a atestar, subscrevo-me.

Guarapuava, 02 de outubro de 2023.



**KATIELLE APARECIDA GIL
DE OLIVEIRA**
Assessoria de Gabinete do
Prefeito
117.545.179-78
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
02/10/2023 11:53:04

Assinatura digital autenticada com certificado digital não ICP.

006328200163001130000011123
BYBY COMPLETANDO SEU COMANDO POR FAVOR NÃO SE DESVIE O ROLAMENTO
ESTO DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA O COMANDO DO SEU ROLAMENTO



Município de Cantagalo – Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMC

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
7. Declara, sob as penas da Lei, que a mesma:
(X) ESTÁ estabelecida sob o regime legal de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
() NÃO ESTÁ estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ponta Grossa/PR, 27 de Novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
AMARILDO PRINCIVAL
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



AMARILDO PRINCIVAL

RG: 3.226.566-9

Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.

CNPJ/CPF : 85.467.264/0001-02

PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

Empresa: Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda., inscrita no CNPJ: 85.467.264/0001-02 - Inscrição Estadual: 20113019-00, Endereço: Rua Brasil, nº 262, bairro Oficinas, CEP: 84036-010, Ponta Grossa/PR, Telefone: (42)3026-2222, E-mail: contato@gestpar.com.br; gestpar@gestpar.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil 001, Agência 0030-2, Conta 36055-4 - Ponta Grossa-PR

REPRESENTANTE LEGAL: Amarildo Princival, brasileiro, casado, sócio majoritário/gerente comercial, portador do RG nº 3.226.566-9 e inscrito no CPF sob o nº 491.850.559-72, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 840, bairro Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030. E-mail: amarildo@gestpar.com.br

1.PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER,COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO – PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TONER, REVELADOR, CILINDRO, EXCETO O PAPEL, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA; - TELA LCD COM 4 LINHAS; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA: 42 PPM PARA IMPRESSÃO – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 50 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A4 (8,3" X 11,7") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX PARA MÍNIMO DE 50 FOLHAS; - GAVETA PARA MÍNIMO DE 250 FOLHAS; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX(FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 99; - PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 MHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 – USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 / 8 / 10 / SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATE 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PCLXL, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 20 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO –FORMATO A4 OU CARTA; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, JPG, XPS; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; <p>HP Laser M432fdn®</p> 	700.000	R\$ 0,11	R\$ 77.000,00
02	<p>LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - TELA TOUCH DE 7 POLEGADAS; - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B E COLORIDA, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO: 30 PPM – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO, A3; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A3 (11,7" X 18,5") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS; - ENTRADA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO 02 GAVETAS DE 520 FOLHAS CADA; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - 	40.000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00

CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 9999; -PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.0 GHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 - USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: 7 / 8/ 10/ SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE; - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 120 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO - FORMATO A4 OU CARTA; -RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, JPEG, XPS; ESTIMATIVA DE CONSUMO MÍNIMO MENSAL DE 500 PÁGINAS. HP Color LaserJet Managed Flow MFP E78635z Printer series ®			
TOTAL:			R\$ 105.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRAZO DE ENTREGA de acordo com o descrito no Edital PE nº 90/2023.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Ponta Grossa/PR, 27 de Novembro de 2023.


AMARILDO PRINCIVAL
RG: 3.226.566-9
Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.
CNPJ/CPF : 85.467.264/0001-02

85.467.264/0001-02
GESTPAR Com. de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda.
Rua Brasil, nº 262 - Oficinas
84036-010 - Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: N°90/2023
TIPO: MP
PREGOEIRO: JOSE ABILL ABREU PONTAROLO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

TOTAL DO PROCESSO: 105.000,00

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR Gestpar Comércio de CNPJ/CPF: 85467264000102 ME: Sim

1
Ítem do lote: 1 Valor Inicial: 0,1200 Valor final: 0,1100 Valor total: 77.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: HP Modelo: Laser M432fdn

LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCR

Quantidade: 700.000

2 - ADJUDICADO

FORNECEDOR Gestpar Comércio de CNPJ/CPF: 85467264000102 ME: Sim

2
Ítem do lote: 1 Valor Inicial: 0,7700 Valor final: 0,7000 Valor total: 28.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: HP Modelo: Color LaserJet

LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SU

Quantidade: 40.000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 90/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 90/2023 Nº Processo: 90/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:07:50 do dia 27 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 90/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Lote: 1 Valor Arrematado: 0,1100

Licitante Vencedor: Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	24/11/2023 14:43:12	Licitante 01	0,1200	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/11/2023 09:07:50	Às 09:07:50 do dia 27 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 90/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	27/11/2023 09:07:50	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	27/11/2023 09:07:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	27/11/2023 09:08:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 0,1200.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:08:09	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	27/11/2023 09:08:09	Declaro iniciada a fase de LANCES.
SISTEMA	27/11/2023 09:23:15	Tempo randômico iniciado para o lote 1
SISTEMA	27/11/2023 09:30:15	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	27/11/2023 09:35:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	27/11/2023 09:35:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 0,11 na etapa fechada.
SISTEMA	27/11/2023 09:35:30	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:35:50	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:35:50	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:36:24	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda..
PREGOEIRO	27/11/2023 09:37:43	Senhor licitante 1, favor encaminhar a proposta readequada ao lance final, no prazo de até 2 horas
PREGOEIRO	27/11/2023 09:41:57	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:52:56	Habilitado o licitante Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda. pelo motivo: Cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:53:12	Declaro habilitado o licitante Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda..
PREGOEIRO	27/11/2023 09:53:12	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:53:29	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
LICITANTE 01	27/11/2023 09:54:29	Empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda. anexou o documento PROPOSTACANTAGALOP902023.pdf solicitado.
SISTEMA	27/11/2023 10:23:29	Não houve manifestação de recurso para o lote.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 90/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/11/2023 10:23:29	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	27/11/2023 10:23:29	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	27/11/2023 10:30:12	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda. com o valor de R\$ 0,1100.
PREGOEIRO	27/11/2023 10:30:27	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.	85467264000102

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda., CNPJ: 85467264000102

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.	85467264000102	27/11/2023 10:30:12	0,1100

Nº Ata: 1 Nº Edital: 90/2023 Nº Processo: 90/2023

Lote: 2 Valor Arrematado: 0,7000

Licitante Vencedor: Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	24/11/2023 14:43:12	Licitante 01	0,7700	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/11/2023 09:07:50	Às 09:07:50 do dia 27 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 90/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	27/11/2023 09:07:50	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	27/11/2023 09:07:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	27/11/2023 09:08:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 0,7700.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:08:09	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	27/11/2023 09:08:09	Declaro iniciada a fase de LANCES.
SISTEMA	27/11/2023 09:23:15	Tempo randômico iniciado para o lote 2
SISTEMA	27/11/2023 09:30:15	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
SISTEMA	27/11/2023 09:35:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
SISTEMA	27/11/2023 09:35:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 0,70 na etapa fechada.
SISTEMA	27/11/2023 09:35:30	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:35:54	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 90/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	27/11/2023 09:35:54	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:36:24	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda..
PREGOEIRO	27/11/2023 09:37:43	Senhor licitante 1, favor encaminhar a proposta readequada ao lance final, no prazo de até 2 horas.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:41:57	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:52:56	Habilitado o licitante Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda. pelo motivo: Cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:53:12	Declaro habilitado o licitante Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda..
PREGOEIRO	27/11/2023 09:53:12	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	27/11/2023 09:53:29	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 2.
LICITANTE 01	27/11/2023 09:54:29	Empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda. anexou o documento PROPOSTACANTAGALOP902023.pdf solicitado.
SISTEMA	27/11/2023 10:23:29	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	27/11/2023 10:23:29	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
SISTEMA	27/11/2023 10:23:29	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	27/11/2023 10:30:12	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda. com o valor de R\$ 0,7000.
PREGOEIRO	27/11/2023 10:30:27	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.	85467264000102




Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda., CNPJ: 85467264000102

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.	85467264000102	27/11/2023 10:30:12	0,7000

Às 10:30 horas do dia 27 de novembro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 JOSE ABILL ABREU PONTAROLO Pregoeiro	 Dirceu Luiz Garcia Membro da Equipe
 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 27 de novembro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador,

Encaminhamos o processo de licitação referente Pregão Eletrônico (SRP) nº 90/2023, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que uma licitante participou do certame, restando CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, em conformidade com o edital.

Concedido o prazo para interposição de recurso não houve manifestação.

Atenciosamente,


Jose Abill Abreu Pontarolo
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 144

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 90/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 143).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 66/70.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 10/11/2023, em jornal de circulação regional (fl. 111), e no dia 09/11/2023 Diário Oficial do Município (art. 4º, inciso I, primeira parte, da Lei 10.520/2002) à fl. 112, com prazo para apresentação das propostas definido para o dia 27/11/2023, observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foram declaradas habilitadas e vencedoras as empresas constantes da Ata de Sessão - Adjudicação de fls. 139, sem que houvesse interposição de recurso.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

36-1185: 145

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 90/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 28 de novembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 146

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 90/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, inscrita no CNPJ 85.467.264/0001-02, localizada a Rua Brasil, Ponta Grossa-PR, CEP 84036-010, no valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

Cantagalo, 29 de novembro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR. PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO ANO III - EDIÇÃO 196/2023 – QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CHPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEA 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

02 GAVETAS DE 500 FOLHAS CADA. - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLIX (RENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 à 9999; PROCESSADOR MÍNIMO DE 1,0 GHz; - CONECTIVIDADE (WI-FI) - USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS 7 / 8 / 10 SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 120 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO - FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; - SCANNER PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO); TIF, PDF, POF PESQUISA/VEL, PDF/A, JPIC, XPS; ESTIMATIVA DE CONSUMO MÍNIMO MENSAL DE 500 PÁGINAS.									
TOTAL R\$									105.000,00

Valor total lotes: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
 Data da ata: 29 de novembro de 2023.
 Vigência da ata: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CHPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2023 - PMC
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, inscrita no CNPJ 85.467.264/0001-02, localizada a Rua Brasil, Ponta Grossa-PR, CEP 84036-010, no valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

Cantagalo, 29 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

IPTU 2023



O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR



ACCESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

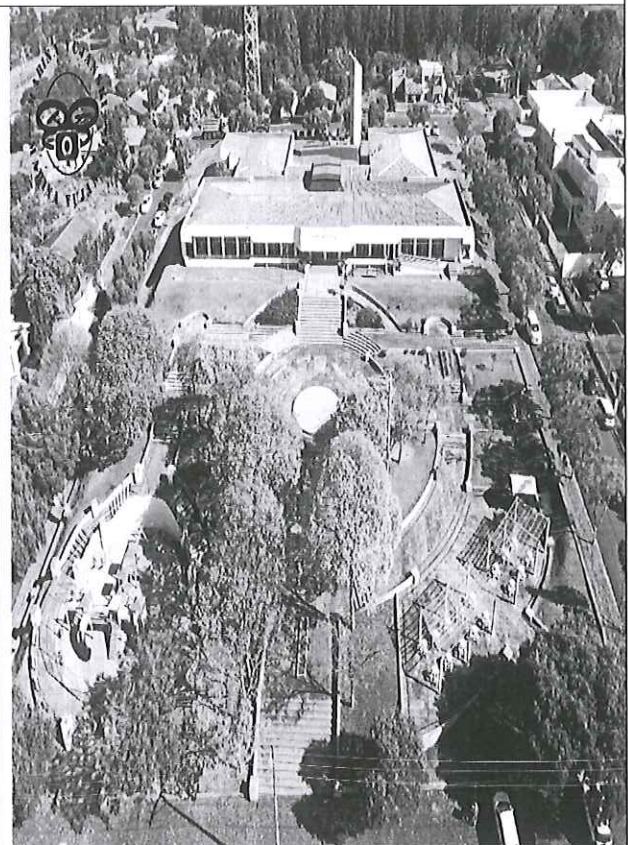
10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 90/2023-PMC

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 90/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.xxx-34, e no RG sob o N.º. 922.xxx.

DETENTORA DA ATA: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS E IMPRESSORAS LTDA, com sede na rua Brasil, Ponta Grossa-PR, CEP 84.036-010 e inscrita no CNPJ sob n.º. 85.467.264/0001-02, representada pelo Sr. AMARILDO PRINCIVAL, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 3.226.xxx-9 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 491.850.xxx-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO / COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quantid.	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCR LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO – PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TONER, REVELADOR, CILINDRO, EXCETO O PAPEL, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MINIMO 15 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:	HP	Laser M432fdn	UN	700.000	0,11	77.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 149

	<ul style="list-style-type: none">- EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO;- MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA;- TELA LCD COM 4 LINHAS;- FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B, SCANNER EM REDE COLORIDA;- VELOCIDADE MÍNIMA: 42 PPM PARA IMPRESSÃO – FORMATO A4 OU CARTA;- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI;- TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO;- ALIMENTAÇÃO MANUAL: 50 FOLHAS NO MÍNIMO;- TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A4 (8,3" X 11,7") NO VIDRO DE ORIGINAIS;- ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX PARA MÍNIMO DE 50 FOLHAS;- GAVETA PARA MÍNIMO DE 250 FOLHAS;- PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO;- CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 99;- PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 MHZ;- CONECTIVIDADE: 10/100/1000 – USB 2.0;- SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 / 8 / 10 / SERVER- MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB;- REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATE 400%;- POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS;- LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PCLXL, PS;REQUISITOS DE SCANNER DE REDE:- COLORIDO E PRETO E BRANCO;- VELOCIDADE MÍNIMA: 20 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO – FORMATO A4 OU CARTA;- RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI;- SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE;- FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, JPG, XPS ;						
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SU LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL.	HP	Color Laser Jet Managed Flow MFP E78635z	UN	40.000	0,70	28.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 150

DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - TELA TOUCH DE 7 POLEGADAS; - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B E COLORIDA, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO: 30 PPM - FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO, A3; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A3 (11,7" X 16,5") NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS;- ENTRADA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO 02 GAVETAS DE 520 FOLHAS CADA; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 9999; -PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.0 GHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 - USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: 7 / 8/ 10/ SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 120 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO - FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, JPEG, XPS ; ESTIMATIVA DE CONSUMO MÍNIMO MENSAL DE 500 PÁGINAS.							
TOTAL R\$							105.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

151

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram,

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos equipamentos será no local indicado por esta municipalidade, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Is.: 152

proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis.: 153

promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Ins.: 154

deste objeto.

- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos, nesta municipalidade.
- h) Garantir a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às especificidades deste edital, sob pena da aplicação de sanções.
- i) Todas as despesas decorrentes desta aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação

155

competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
No: 156

pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceites as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As locações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90/2023 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 29 de novembro de 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 157

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

João Konjanski
Prefeito Municipal



GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
Detentora da Ata

1 - Dirceu Guskak
082 723 429 52

Testemunhas:

2 - Araceli Rocha Paros
076.974.479-67



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

158

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 274/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO / COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS E IMPRESSORAS LTDA

CNPJ sob nº. 85.467.264/0001-02

Representada pelo Sr. AMARILDO PRINCIVAL

Preços Registrados:

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quantid.	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCR LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO – PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TONER, REVELADOR, CILINDRO, EXCETO O PAPEL, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MINIMO 15 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA; - TELA LCD COM 4 LINHAS; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA: 42 PPM PARA IMPRESSÃO – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 50 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A4 (8,3" X 11,7") NO VIDRO DE ORIGINALS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS FRENTE E VERSO DUPLEX PARA MÍNIMO DE 50	HP	Laser M432fdn	UN	700.000	0,11	77.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

159

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	<p>FOLHAS;</p> <ul style="list-style-type: none">- GAVETA PARA MÍNIMO DE 250 FOLHAS;- PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO;- CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 99;- PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 MHZ;- CONECTIVIDADE: 10/100/1000 – USB 2.0;- SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 / 8 / 10 / SERVER- MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB;- REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATE 400%;- POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS;- LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PCLXL, PS; <p>REQUISITOS DE SCANNER DE REDE:</p> <ul style="list-style-type: none">- COLORIDO E PRETO E BRANCO;- VELOCIDADE MÍNIMA: 20 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO – FORMATO A4 OU CARTA;- RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI;- SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE;- FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, JPG, XPS ;						
2	<p>LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL.</p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MINIMO 2 EQUIPAMENTOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <p>MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - TELA TOUCH DE 7 POLEGADAS; - EQUIPAMENTO NOVO EM LINHA DE PRODUÇÃO; - FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE P&B E COLORIDA, SCANNER EM REDE COLORIDA; - VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO: 30 PPM – FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; - TAMANHO DE PAPEL PADRÃO: A5, CARTA, A4, OFÍCIO, A3; - ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A3 (11,7” X 16,5”) NO VIDRO DE ORIGINAIS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS;- ENTRADA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO</p>	HP	Color Laser Jet Managed Flow MFP E78635z	UN	40.000	0,70	28.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 160

02 GAVETAS DE 520 FOLHAS CADA; - PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS NO MODO DUPLEX (FRENTE/VERSO) AUTOMÁTICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 01 À 9999; -PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.0 GHZ; - CONECTIVIDADE: 10/100/1000 - USB 2.0; - SISTEMAS OPERACIONAIS: 7 / 8/ 10/ SERVER - MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB; - REDUÇÃO MÍNIMA DE 25% AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; - POSSUIR AS INTERFACES EM PORTUGUÊS; - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO EMULAÇÃO: PCL 5 E 6, PS; REQUISITOS DE SCANNER DE REDE: - COLORIDO E PRETO E BRANCO; - VELOCIDADE MÍNIMA: 120 IPM PARA DIGITALIZAÇÃO - FORMATO A4 OU CARTA; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800X4800 DPI; - SCANNEAR PARA PC, E-MAIL, SERVIDOR, PASTA DE REDE; - FORMATO DE ARQUIVOS SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO EXTERNO (FORMATOS NATIVOS DO EQUIPAMENTO): TIFF, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, JPEG, XPS; ESTIMATIVA DE CONSUMO MÍNIMO MENSAL DE 500 PÁGINAS.					
TOTAL R\$					105.000,00

Valor total lotes: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Data da ata: 29 de novembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 196/2023 – QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor
15 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	2.300,00
15.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	
20.508.0103.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	
2.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
4102 0000 Recursos Ordinários (Livre)	
Credito adicional: Suplementar	Recursos do crédito adicional: Anulação de Dotações
15 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	3.600,00
15.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	
20.508.0103.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	
4.1.90.17.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4700 0000 Recursos Ordinários (Livre)	
Credito adicional: Suplementar	Recursos do crédito adicional: Anulação de Dotações
15 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	2.400,00
15.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	
20.808.0103.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES - SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00 VENDIMIENTOS E VANTAGENS FISCIS - PESSOAL CIVIL	
4700 0000 Recursos Ordinários (Livre)	
Credito adicional: Suplementar	Recursos do crédito adicional: Anulação de Dotações
15 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	2.400,00
15.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	
20.808.0103.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES - SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
4100 0000 Recursos Ordinários (Livre)	
Credito adicional: Suplementar	Recursos do crédito adicional: Anulação de Dotações
15 SECRETARIA DE URBANISMO	4.300,00
15.002 DIVERSOS DE SERVIÇOS URBANOS	
15.410.0030.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SED MUNICIPAL DE URBANISMO	
2.1.90.11.00.00 VENDIMIENTOS E VANTAGENS FISCIS - PESSOAL CIVIL	
5300 0000 Recursos Ordinários (Livre)	
Credito adicional: Suplementar	Recursos do crédito adicional: Anulação de Dotações
15 SECRETARIA DE URBANISMO	4.300,00
15.002 DIVERSOS DE SERVIÇOS URBANOS	
15.410.0030.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SED MUNICIPAL DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00 VENDIMIENTOS E VANTAGENS FISCIS - PESSOAL CIVIL	
5300 0000 Recursos Ordinários (Livre)	
Credito adicional: Suplementar	Recursos do crédito adicional: Anulação de Dotações
14 ENCARREGADOS ESPECIAIS	800,00
14.001 ENCARREGADOS ESPECIAIS	
28.640.0109.0001 ENCARREGADOS COM RESPOSTAS E DEVOLOÇÕES	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
5300 0000 Recursos Ordinários (Livre)	
Credito adicional: Suplementar	Recursos do crédito adicional: Anulação de Dotações

Recurso	Fluxo do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de restrição	Preço	RESTRITA
Suplementar	Anulação de Dotações	Adicional	—	205.235,63	10.975,01 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	—	388.330,81	10.975,01 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Adicional	Atorção de Fundo	0,00	240.502,03 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Atorção de Fundo	0,00	240.502,03 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Adicional	Transferência	0,00	29.318,82 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Transferência	0,00	29.318,82 #
Suplementar	Exercício de Arrecadação	Adicional	—	3.202,74	0,00 #
Suplementar	Exercício de Arrecadação	Adicional	Exercício de Arrecadação - Rest.	0,00	0,00 #
Suplementar	Exercício de Arrecadação	Adicional	Exercício de Arrecadação - Rest.	0,00	4.022,74 #
Suplementar	Suprimento Financeiro	Adicional	—	2.432,00	2.432,00 #
Suplementar	Suprimento Financeiro	Adicional	Suprimento Financeiro Vinculado	0,00	2.432,00 #

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2022
TOMADA DE PREÇOS 20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: AMADEU DE SENE 53454375991
CNPJ: 03.979.287/0001-31
Representada pelo Sra. OLE – PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELLI

Valor total DO ADITIVO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Data do aditivo: 29 de novembro de 2023.
Vigência do aditivo: de 07 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024.
Furo: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 274/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO / COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DEFTENORA DA ATA: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ sob nº: 85.467.264/0001-02
Representada pelo Sr. AMARILDO PRINCIVAL

Preços Registrados:
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unid.	Quantid.	Preço/Preço total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO - PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TONER, REVELADOR, CILINDRO, EXCETO O PAPEL, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO.	Laser M432Ed	UN	700.000	0,11 77.000,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quantid.	Preço/Preço total
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCCIONAL COLORIDA A3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TONER, REVELADOR, CILINDRO, EXCETO O PAPEL, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL, DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO.	Color Laser Jet Managed Flow MFP E78635i	UN	60.000	0,70 28.000,00

